



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica 2/2024 /SECTI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, INSTITUTO TELLE
E INSTITUTO SONHO GRANDE .

COOPERANTES: constituem as Partes Cooperantes deste instrumento de parceria:

Parceiros Públicos:

I - **SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominada SECTI, órgão da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, situada na Av. 82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º Andar, St. Central, CEP 74083-010, Goiânia (GO), representada pelo seu Secretário de Estado, o Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade nº 4603678 - PC-GO, inscrito no CPF sob o nº 330.857.158-78; e,

II - **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada SEDUC órgão da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, situada na Av. Quinta Avenida, nº 212, Quadra 71, Setor Leste Vila Nova, CEP 74633-030, Goiânia (GO), representada pela sua Secretária de Estado, a Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04.

Parceiros Privados:

I - **INSTITUTO TELLES**, doravante denominado “IT”, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.473.819/0001-07, com sede em Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cj. 71 - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-904, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por **MARINA ANGELA MEDLEY DE SÁ**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.677.516 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 665.827.257-34, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na qualidade de Diretora Presidente, e **IZADORA DE SOUZA MOREIRA**,

brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 5280795 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 009.088.971-11, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, 1.017, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na qualidade de Diretora; e

II - INSTITUTO SONHO GRANDE, doravante denominado “ISG”, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.915.504/0001-74, com sede em Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 72 e 74 – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-120, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por **RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 200.176.968-79, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.711.459-5 SSP/SP, e **ANA PAULA PEREIRA**, brasileira, casada, Diretora Executiva, inscrita no CPF sob o nº 074.371.559-40, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4597591 SSP/SC.

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas e em conformidade com o plano de trabalho (51390585) aprovado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica, encontra-se em consonância com as disposições definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, com o Decreto Federal nº 8.726/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Acordo consiste na execução de um projeto piloto voltado à promoção da educação profissional no estado de Goiás, na área de Tecnologia da Informação (TI), inclusive por meio da oferta de curso técnico, de nível médio e na modalidade presencial, no eixo tecnológico de informação e comunicação, em escolas selecionadas de tempo integral (“Parceria”). Deverão ser observadas as especificações contidas neste instrumento, no Plano de Trabalho (58279480) e nos demais anexos previamente aprovado pelas Partes, que constituem parte integrante do Acordo para todos os fins de direito.

2.2. As Partes acordam, desde já, que não é objeto da Parceria qualquer apoio relacionado, direta ou indiretamente, à (i) realização e/ou contratação de obras, merenda escolar e/ou transporte, bem como de outros bens ou serviços necessários ao funcionamento da rede pública de ensino; e (ii) seleção, contratação e/ou pagamento de remuneração do quadro de servidores e/ou funcionários atuantes na rede pública de ensino.

2.3. A produção de conhecimento relativa às atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo também está contemplada no escopo desta Parceria. Esta será realizada pelos Institutos, isolada ou conjuntamente, por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de processos diagnósticos, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, as Partes cumprirão o Plano de Trabalho (58279480) em anexo, que é parte integrante e indissociável do presente Acordo, conforme parágrafo único do artigo

42, da Lei nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nela contidos acatam as Partes.

3.2. Eventuais aditamentos Plano de Trabalho (58279480) deverão ser formalizados por escrito, mediante celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto do Acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI :

- a) Realizar a governança do projeto;
- b) Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- d) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGA;
- e) Promover a certificação e/ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- f) Indicar e nomear profissional da SECTI responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- g) Submeter em conjunto com a SEDUC o currículo experimental ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- h) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, necessárias à realização dos cursos;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos estudantes participantes dos cursos, em conjunto com os docentes e com a equipe gestora dos CEPIs Escolas do Futuro via SIGA;
- j) Realizar a matrícula dos participantes nos cursos ofertados via SIGA;
- k) Caso algum curso seja ofertado na modalidade EaD, disponibilizar os mesmos aos participantes na plataforma www.ead.go.gov.br;
- l) Disponibilizar a infraestrutura administrativa, acadêmica e pedagógica do Núcleo EaD na EFG José Luiz Bittencourt, necessárias à realização dos cursos;
- m) Disponibilizar os profissionais envolvidos na oferta dos cursos como professores e técnicos pedagógicos, referentes a carga horária técnica;
- n) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros;
- o) Realizar visita nos CEPIs e Escola do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- p) Indicar profissional do CETT/UFG e Escola do Futuro de Goiás responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- q) Responsabilizar-se por ministrar a carga horária do curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança;
- r) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com docentes e equipe gestora dos colégios tecnológicos;
- s) disponibilizar acesso a biblioteca virtual ou física;
- t) Abrir turmas do curso no SIGA;
- u) Realizar a matrícula dos inscritos aptos no curso;

v) Possibilitar saídas intermediárias com certificação e aulas presenciais;
w) Disponibilizar coordenador técnico e professores para ministrar os componentes curriculares da parte técnica;

- x) Adquirir o kit básico de cozinha para a preparação da merenda;
- y) Responsar-se pela limpeza das Escolas do Futuro;
- z) Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2.

São Obrigações da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:

- a) Realizar a governança do projeto;
- b) Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via SIGE;
- d) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGE;
- e) Promover a certificação e/ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- f) Indicar e nomear profissional da SEDUC responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- g) Submeter em conjunto com a SECTI o currículo experimental ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- h) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica do CEPI, necessárias à realização dos cursos;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos estudantes participantes dos cursos, em conjunto com os docentes e com a equipe gestora dos CEPIs Escolas do Futuro via SIGE;
- j) Realizar a matrícula dos participantes nos cursos ofertados via SIGE;
- k) Disponibilizar os profissionais envolvidos na oferta dos cursos como professores e técnicos pedagógicos;
- l) Promover e/ou participar de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros;
- m) Realizar visita nos CEPIs e Escolas do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- n) Indicar profissional dos CEPIs responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- o) Responsabilizar-se por ministrar a carga horária referente aos conteúdos de Formação Geral;
- p) Promover e/ou participar reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com docentes e equipe gestora dos colégios tecnológicos;
- q) Abrir turmas do curso no SIGE;
- r) Realizar a matrícula dos inscritos aptos no curso;
- s) Disponibilizar merendeira, auxiliar de merendeira, auxiliar de pátio, coordenador pedagógico da parte propedêutica e professores para ministrar os componentes curriculares da formação geral básica;
- t) Disponibilizar transporte para os estudantes do CEPI, que as aulas forem transferidas para a EFG, sendo avaliada essa necessidade de mudança de rota para aqueles que residem na zona rural;
- u) Adquirir e disponibilizar gêneros alimentícios para preparação da merenda.

4.3. **São obrigações dos Institutos:**

- a) Realizar a governança do Projeto;
- b) Indicar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- c) Acompanhar as atividades de cooperação objeto deste Acordo;
- d) Fornecer aos órgãos partícipes informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Acordo, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e) Notificar os órgãos envolvidos quando detectadas irregularidades na execução do objeto, especificando as inconformidades;
- f) Realizar visita a Escola do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- g) Elaboração de material didático necessário a execução do curso;
- h) Oferecer formação continuada dos professores, na modalidade a distância;
- i) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança de acordo com a legislação vigente (Resolução CEE/CP n. 04/2015 - EPT e Resolução CEE/CP n. 3/2018 - EB, art. 99), em caráter experimental, em conjunto com os parceiros;
- j) Apoiar no perfil de seleção dos professores a serem contratados, por meio de edital;
- k) Definição e implementação da estratégia de comunicação com os estudantes para a divulgação do curso em conjunto com os parceiros;
- l) Apoiar a concepção das ações de engajamento para que os estudantes matriculados concluam o curso;
- m) Definição dos formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo dos 3 anos de curso, em conjunto com os parceiros;
- n) Avaliar o processo de implementação do currículo nas escolas participantes do projeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

5.1. Cada um dos partícipes indicará um representante para coordenar a execução do presente instrumento, os quais atuarão conjuntamente e viabilizarão as atividades de cooperação nele previstas, encarregando-se de manter comunicação frequente pelos meios pactuados entre as partes, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste instrumento e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados, devendo ser integrantes do quadro de pessoal dos partícipes em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1. A produção de conhecimento relativa às atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Nesse sentido, os Parceiros poderão, isolada ou conjuntamente, elaborar pesquisas, estudos e relatórios, inclusive para fins de medição dos impactos das atividades executadas no Acordo. As Partes, desde já, ficam autorizados a divulgar os resultados de

suas próprias produções de conhecimento, garantida a anonimização dos dados pessoais sempre que possível.

6.2. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais que resultem das atividades dessa parceria são de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados às outras Partes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito de seus projetos, desde que sem nenhuma finalidade comercial ou lucrativa.

6.3. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende da prévia e expressa autorização da parte titular dos direitos de propriedade intelectual.

6.4. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade dos materiais que criar, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos.

6.5. As Partes assumem o compromisso de manter absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que tiverem acesso em razão deste Acordo, obrigando-se a não divulgar, ceder, explorar ou utilizar as informações acessadas para fins estranhos à parceria, tanto durante o prazo da parceria quanto por 5 (cinco) anos após o término do prazo de vigência.

6.6. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste Acordo:

- I - toda informação obtida pela parte receptora em razão deste Acordo,
- II - toda informação transmitida por quaisquer das Partes à(s) outra(s) Parte(s) identificada como confidencial, bem como
- III - quaisquer dados pessoais que as Partes vierem a tratar em razão da parceria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolverá qualquer repasse de recursos públicos entre os Parceiros, bem como não haverá exclusividade no eventual uso de bens e espaços públicos disponibilizados para execução do escopo da presente cooperação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso haja interesse e manifestação expressa das partes.

8.2. O prazo de execução original poderá ser prorrogado por igual período se for demonstrada a necessidade de ampliação deste para a plena realização do objeto, ou para sua continuidade em fases seguintes, desde que pactuado entre as partes, adequando-se, para tal, o plano de trabalho que o acompanha.

9. CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE OFERTA, MATRÍCULA E DIPLOMAÇÃO

9.1. O projeto piloto objeto da presente parceria consiste na oferta de curso técnico de nível médio a ser realizado, presencialmente, na forma articulada concomitante intercomplementar, conforme estabelecido nos dispositivos legais a seguir: Decreto nº 5.154/2004, Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CP n. 1/2021. Esta forma de oferta, embora o curso seja realizado em

instituições distintas, pressupõe a integração de conteúdos, por meio da concepção e execução de projeto pedagógico unificado.

9.2. Haja vista a forma de oferta ser articulada concomitante intercomplementar, para fins da presente parceria, a efetivação das matrículas referente a Formação Geral Básica será registrada pela Secretaria de Estado da Educação (SEEDUC) e a referente ao curso técnico será registrada pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação (SECTI) nos seus sistemas internos de escrituração escolar SIGE e SIGA, respectivamente, sendo necessária a integração dos sistemas para a emissão de um único diploma.

9.3. Conforme dispositivo normatizador do ensino médio no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, o qual também aprova o Documento Curricular para Goiás – Etapa Ensino Médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO), por meio da Resolução CEE/CP n. 07/2021, art. 16, § 2º, a diplomação e certificação das saídas intermediárias serão de responsabilidade das duas Secretarias de Estado, que assinarão o diploma dos estudantes de forma conjunta.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme o art. 42, XVI do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A eventual rescisão do mesmo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

10.2. Constituem motivos para a rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As adições, supressões ou alterações nas cláusulas deste instrumento e de seu anexo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, conforme previsão legal, os quais passarão a fazer parte integrante do presente instrumento, respeitando-se a ideia proposta na cláusula segunda, vedada a modificação de seu objeto.

11.2. Os Termos Aditivos acima mencionados deverão ser propostos com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e serão objeto de análise jurídica dos partícipes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da presente relação contratual, que não puderem ser equacionadas de forma amigável.

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Para fins desta cláusula, deverão ser consideradas as definições contidas na LGPD.
- 14.2. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais tratados no âmbito do presente Acordo em atenção às disposições e princípios da LGPD, às regulamentações complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares.
- 14.3. As Partes atuarão como controladores conjuntos em relação aos tratamentos de dados pessoais que ocorrerem no âmbito do presente instrumento, comprometendo-se a cooperar na definição das finalidades e dos elementos essenciais do tratamento de dados pessoais conduzidos no âmbito da parceria.
- 14.4. Os Parceiros Privados não serão, de qualquer modo, responsáveis pelo tratamento de dados pessoais de estudantes, professores, gestores e membros da rede de educação ou de quaisquer outros titulares de dados mantidos pela Secretaria com finalidades que não se relacionem à presente parceria.
- 14.5. Os Parceiros Privados poderão tratar dados pessoais apenas para persecução dos objetivos sociais da parceria, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados, devendo, ainda, quaisquer novas finalidades de tratamento de dados pessoais serem acordadas pelas Partes por meio de termo aditivo a este Acordo.
- 14.6. As Partes se comprometem, na qualidade de controladores conjuntos, a:
- I - Certificar-se que existe base legal para as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas;
 - II - Indicar encarregados de proteção de dados pessoais para atuarem como canais de comunicação entre os controladores, os titulares dos dados e a ANPD;
 - III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas que visam proteger os dados de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - IV - Garantir transparência sobre as atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas no âmbito da parceria;
 - V - Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, salvo na existência de contrato de prestação de serviço específico, com finalidades bem delimitadas, com operadores de dados pessoais, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dos dados pessoais para finalidades que extrapolam o presente Acordo;
 - VI - Quando houver contratação de fornecedores para a prestação de serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais obtidos pelos Parceiros em razão dessa parceria, o terceiro deverá se comprometer contratualmente a atender à legislação de proteção de dados pessoais e a tratar os dados pessoais tão somente para as finalidades descritas no presente Acordo.
 - VII - Notificar as outras Partes em caso de ocorrência de incidente de segurança que atinja os dados pessoais tratados no âmbito da parceria em até 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência ou da tomada de ciência pela respectiva Parte, com todas as informações necessárias para eventual comunicação de incidente a titulares e à ANPD, conforme previsto no art. 48 da LGPD;

VIII - Deliberar conjuntamente sobre a necessidade de comunicação de incidente a titulares e ANPD, conforme previsto no art. 48 da LGPD;

IX - Limitar o acesso aos dados pessoais tratados no âmbito da parceria tão somente aos colaboradores envolvidos diretamente nas atividades descritas pelo presente Acordo, com obrigações de sigilo e confidencialidade;

X - Estabelecer mecanismo para a garantia de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais de forma coordenada, incluindo a resposta de solicitações de correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando for necessário, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais; e

XI - Colaborar na apuração de informações necessárias para a elaboração de registros de tratamento de dados pessoais e de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

14.7. Os Parceiros Privados tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da parceria tão somente até o atendimento completo das finalidades previstas no Acordo, e se comprometem a devolver, deletar ou tomar as outras medidas cabíveis para o encerramento das atividades de tratamento de dados pessoais.

14.8. Em caso de violação à LGPD, as Partes só poderão ser responsabilizadas, administrativa e judicialmente, por atividades de tratamento de dados pessoais em que estiverem diretamente envolvidas, na medida de seu respectivo envolvimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em meio digital pelo Sistema de Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Goiás (SEI), para que produza seus efeitos legais.

< assinado eletronicamente >
JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

< assinado eletronicamente >
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLA SOARES PEREIRA

Secretaria de Estado de Educação

< assinado eletronicamente >
MARINA ANGELA MEDLEY DE SÁ

Diretora Presidente do Instituto Telles

< assinado eletronicamente >
IZADORA DE SOUZA MOREIRA

Diretora do Instituto Telles

< assinado eletronicamente >
RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA

Representante Legal do Instituto Sonho Grande

< assinado eletronicamente >

ANA PAULA PEREIRA

Representante Legal do Instituto Sonho Grande



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/03/2024, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2024, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Figueiredo de Souza, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Izadora de Souza Moreira, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Angela Medley de Sa, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS GOMES MANVAILER, Superintendente**, em 01/04/2024, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1

informando o código verificador **56432262** e o código CRC **E1AAE18E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central - CEP: 74.083-010 –
Goiânia-GO



Referência: Processo nº 202314304001716



SEI 56432262



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PARCEIRO PÚBLICO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	CNPJ: 21.652.711/0001-10
ENDEREÇO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia CEP: 74.015.908
E-MAIL: jose.frederico@goias.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-3139
NOME DO RESPONSÁVEL: José Frederico Lyra Netto	CPF: 330.857.158-78
ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
ENDEREÇO: Av. Quinta Avenida, nº 212, Quadra 71	
BAIRRO: Setor Leste Vila Nova	CIDADE: Goiânia CEP: 74633-030
E-MAIL: secretariageral@seduc.go.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-3101
NOME DO RESPONSÁVEL: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira	CPF: 329.607.192-04

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Telles	CNPJ: 51.473.819/0001-07
ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 71	
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo CEP: 04543-120
E-MAIL: luiza.toledo@varbra.com.br	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Marina Angela Medley De Sá	CPF: 665.827.257-34
NOME DO RESPONSÁVEL: Izadora de Souza Moreira	CPF: 009.088.971-11
ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Sonho Grande	CNPJ: 51.473.819/0001-07
ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 71	
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo CEP: 04543-120
E-MAIL: contato@sonhogrande.org	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Figueiredo de Souza	CPF: 200.176.968-79
NOME DO RESPONSÁVEL: Ana Paula Pereira	CPF: 074.371.559-40

3. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIROS PÚBLICOS

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:		
NOME: Alan Carvalho Oliveira		
FUNÇÃO: Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica		
ENDEREÇO: Rua 24, 320, Residencial Vivant, apartamento 2304		
BAIRRO: Setor Marista	CIDADE: Goiânia/GO	
TELEFONE: (62) 3269-3143	EMAIL: alan.oliveira@goias.gov.br	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:		
NOME: Mychelly Ferreira Carlos Simões		
FUNÇÃO: Gerente de Educação Profissional e Tecnológica		
ENDEREÇO: Rua Gladiolo, nº 451, Lt. 1/14, Residencial Villa Lobos, Torre 1, apt. 505		
BAIRRO: Parque Oeste Industrial	CIDADE: Goiânia/GO	
TELEFONE: (62) 3269-3106	EMAIL: mychelly.simoes@goias.gov.br	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:		
NOME: Alessandra de Fátima Camargo Godoi		CPF: 533.883.301-82
FUNÇÃO: Gerente de Educação Integral		
ENDEREÇO: Rua Cora Coralina, Gleba J, Chácara 04		
BAIRRO: Privê Residencial Elza Fornza	CIDADE: Goiânia CEP: 74.692-002	
TELEFONE: (62) 9458-6109	EMAIL: alessandra.godoi@seduc.go.gov.br	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

NOME: Andrei Pires de Alcântara	CPF: 497.948.761-00	
FUNÇÃO: Gerente de Educação Profissional		
ENDERECO: Rua Irmão Joaquim, Qd 30, Lt 08		
BAIRRO: Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	CIDADE: Trindade	CEP: 75390-284
TELEFONE: (62) 98457-9319	EMAIL: andrei.alcantara@seduc.go.gov.br	

4. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO**PELO INSTITUTO TELLES:**

NOME: Maria Luiza Toledo Martins Guntovitch	CPF: 369.342.008-45	
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Proponente	FUNÇÃO: Procuradora	
ENDERECO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 71		
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo	CEP: 04543-120
TELEFONE: -	EMAIL: luiza.toledo@varbra.com.br	

PELO INSTITUTO SONHO GRANDE:

NOME: Ana Paula Pereira	CPF: 074.371.559-40	
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Proponente	FUNÇÃO: Diretora Executiva	
ENDERECO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 72 e 74		
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo	CEP: 04543-120
TELEFONE: -	EMAIL: ana.pereira@sonhogrande.org	

PELO INSTITUTO SONHO GRANDE:

NOME: Rodrigo Figueiredo de Souza	CPF: 200.176.968-79	
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Proponente	FUNÇÃO: Diretor Presidente	
ENDERECO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 72 e 74		
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo	CEP: 04543-120
TELEFONE: -	EMAIL: rodrigo.figueiredo@lts-investments.com	

5. SÍNTES DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

5.1. OBJETO DA PARCERIA:	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
<p>Conjugar esforços entre os cooperantes para implantação e implementação de Projeto Piloto para a Oferta do Ensino Médio Articulado à Educação Profissional na área de Tecnologia da Informação (TI), no eixo tecnológico de Informação e Comunicação, na modalidade presencial, em até 15 Escolas de Tempo Integral e até 5 Escolas do Futuro.</p> <p>a) a transferência de tecnologias e soluções educacionais, relacionadas a cultura digital;</p> <p>b) do desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem;</p> <p>c) das ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário;</p> <p>d) da colaboração intensiva com a implementação do currículo de formação técnica e profissional e a formação de professores.</p>	após outorga do acordo de cooperação técnica	Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante a celebração de termo aditivo.

5.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O projeto piloto em questão tem como escopo a implementação de um programa inovador de educação profissional na área de Tecnologia da Informação (TI) para os estudantes das escolas de Ensino Médio Integral (EMI), selecionadas no Estado de Goiás, para proporcionar oportunidades relevantes e impulsionar as carreiras dos discentes, o projeto visa oferecer um serviço abrangente que combina um currículo de alta qualidade, formação de professores e conexão com o mercado de trabalho.

O projeto piloto abrange um escopo de produtos e ações para garantir o seu sucesso e impacto positivo. Dentre eles:

Desenho e validação do currículo com parceiros: será realizado um trabalho colaborativo com parceiros estratégicos para o desenho e validação do currículo do curso. Esse processo envolverá a articulação dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Educação Profissional Tecnológica (EPT) e do Ensino Médio Integral (EMI).

a) análise operacional para implementação do piloto: será realizada uma análise detalhada das operações necessárias para a implementação do projeto piloto. Isso incluirá o planejamento da rede de escolas, infraestrutura e demais aspectos necessários.

b) apoio na definição do perfil e mapeamento de professores: será oferecido apoio na definição do perfil de professores para ministrar o curso. Além disso, será realizado um mapeamento de profissionais qualificados que possam atuar como docentes.

c) na definição do modelo de contratação de professores e desenho de edital: caso haja demanda, será prestado apoio na definição do modelo de contratação dos professores, bem como no desenho do edital de seleção.

d) realização de formação para professores: serão promovidas formações para os professores envolvidos no projeto piloto, visando capacitar os docentes para o ensino do curso.

e) desenho do modelo de empregabilidade aplicado durante e após o curso: será elaborado um modelo de empregabilidade o qual poderá incluir ações como estágios, programas de *summer job* e outras oportunidades de inserção profissional. Dessa forma, os estudantes poderão colocar em prática os conhecimentos adquiridos no curso e obter experiência no mercado de TI.

Essas ações serão fundamentais para a implementação e o desenvolvimento do projeto piloto, garantindo uma oferta de educação profissional de qualidade, preparando os estudantes para carreiras promissoras na área digital e estabelecendo parcerias sólidas entre as escolas de Ensino Médio Integral, professores e as empresas do setor de tecnologia.

Desta forma, o curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança será oferecido em caráter experimental, na modalidade presencial, no eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante intercomplementar ao ensino médio, bem como formações para professores e elaboração de um modelo de empregabilidade.

5.3. METAS A SEREM ATINGIDAS DE INTERESSE MÚTUO ENTRE OS COOPERANTES

2023:

- Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança de acordo com a legislação vigente (Resolução CEE/CP n. 04/2015 - EPT e Resolução CEE/CP n. 3/2018 - EB, art. 99);
- Submissão e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança em caráter experimental junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- Elaboração de material didático necessário para início do curso;
- Definição dos formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo dos 3 anos de curso;
- Definição dos indicadores de resultado e impacto a serem monitorados ao longo dos 3 anos de implementação do piloto;
- Definição de até 15 Escolas de Tempo Integral e até 5 Escolas do Futuro em que o piloto será implementado;
- Definição e seleção, se necessário, dos professores que irão implementar o curso em sala de aula, de acordo com os requisitos da Organização Curricular de referência;
- Criação e validação do curso para formação dos docentes que irão atuar no projeto piloto;
- Definição e implementação da estratégia de comunicação com alunos para a divulgação do curso.

2024:

- Realização da formação inicial e continuada dos professores, na modalidade a distância;
- Avaliação sobre Ano 1 de implementação da Organização Curricular de referência;
- Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes;
- Elaboração de material didático para início do Ano 2 do curso;
- Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.

2025:

- Realização da formação continuada dos professores, na modalidade a distância;
- Avaliação da sobre Ano 2 de implementação do currículo;
- Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes;
- Elaboração de material didático para início do Ano 3 do curso;
- Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.

2026:

- Realização da formação continuada dos professores, na modalidade a distância;
- Avaliação da sobre Ano 3 de implementação do currículo;
- Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes;
- Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023;
- % de aprovação no vestibular em cursos nas áreas de STEM;
- % de empregabilidade em carreiras digitais.

5.4. JUSTIFICATIVA

O Estado de Goiás tem se destacado na implementação da Política de Ensino Médio Integral (EMI) com a existência de 187 escolas de Ensino Médio Integral, também conhecidas como Centros de Ensino em Período Integral (CEPI). Além disso, o Governo de Goiás também tem investido na criação das Escolas do Futuro, uma iniciativa que busca oferecer educação gratuita e de qualidade para estudantes do Ensino Médio, Superior e pessoas em busca de recolocação profissional ou que desejam empreender.

Essas iniciativas do Governo de Goiás evidenciam o interesse do estado em promover oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para os jovens goianos.

Nesse contexto, o Projeto Piloto para a Oferta do Ensino Médio Articulado à Educação Profissional na área de Tecnologia da Informação (TI), no eixo tecnológico de Informação e Comunicação surge como uma resposta alinhada às políticas e iniciativas educacionais implementadas em Goiás. O objetivo é potencializar os esforços já realizados pelo estado, aproveitando a estrutura das escolas de Ensino Médio Integral e das Escolas do Futuro para oferecer aos estudantes uma formação diferenciada e direcionada para as carreiras na área de Tecnologia da Informação (TI).

Ao direcionar recursos e esforços para capacitar os alunos nessa área, o projeto piloto contribuirá para a formação de uma força de trabalho qualificada em TI, atendendo às demandas do mercado e impulsionando o desenvolvimento econômico do estado.

Desta forma, será possível diminuir o desequilíbrio entre a oferta e a demanda de profissionais de Tecnologia da Informação (TI) no Brasil, pois considerando o estudo realizado pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais (Brasscom), revelou que o Brasil enfrenta um desequilíbrio entre a oferta e a demanda de profissionais de Tecnologia da Informação (TI), resultando em um déficit projetado de aproximadamente 106 mil trabalhadores por ano. Até 2025, o déficit acumulado ao longo de cinco anos pode ultrapassar meio milhão.

Por um lado, a indústria de TI em expansão no Brasil tem gerado uma crescente demanda por profissionais qualificados. No entanto, o cenário é desafiador devido ao acesso limitado e desigual à educação universitária, bem como ao baixo desempenho dos estudantes em Matemática e Ciências ao se formarem no ensino médio.

Por outro lado, enquanto apenas 53 mil profissionais se formam em cursos de TI no Brasil a cada ano, há 2,1 milhões de estudantes concluindo o ensino médio anualmente. A lacuna média anual de 106 mil profissionais poderia ser resolvida ao treinar e empregar estudantes que concluíram o ensino médio no setor de TI.

A *Delivery Associates* realizou um diagnóstico aprofundado para entender as causas raízes deste problema, e identificou 06 principais causas que contribuem para o fato de os alunos de baixa renda não estarem ocupando empregos existentes na área de TI, tanto do lado da oferta quanto da demanda:

- a) os jovens formados em escolas públicas não recebem treinamento adequado nas habilidades técnicas exigidas pela indústria de TI, como Matemática, Inglês e raciocínio lógico;
- b) os jovens que se formam em escolas públicas carecem de treinamento em habilidades socioemocionais, como comunicação, autodidatismo e responsabilidade;
- c) os jovens formados em escolas públicas não têm acesso às referências e redes de contatos que possam ajudá-los a ingressar e se manter na indústria de TI;
- d) a demanda por cargos iniciantes ("júnior") na área de TI é baixa e concentrada geograficamente;
- e) as empresas enfrentam dificuldades para recrutar jovens com as habilidades necessárias e acabam priorizando aqueles que possuem certificados (por exemplo, graduação) e experiência prévia para preencher os cargos de nível iniciante;
- f) de modo geral, as empresas não possuem recursos financeiros e/ou humanos para investir em programas de treinamento interno bem estruturados e integração de jovens profissionais.

Nesse sentido, o problema a ser solucionado envolve a capacitação e o acesso de jovens de baixa renda às oportunidades de trabalho no setor de TI, bem como o estímulo à formação e contratação de profissionais qualificados nesse campo, visando atender à crescente demanda da indústria de TI no Brasil.

Com a implantação implementação do projeto piloto o Estado de Goiás proporcionará aos estudantes um serviço inovador de educação profissional articulada ao ensino médio, com a interação de um currículo de alta qualidade, formação de professores e conexão direta com o mercado de trabalho, preparando os estudantes para uma carreira de sucesso na área digital, fornecendo-lhes as habilidades e conhecimentos necessários para se destacarem nesse campo em constante evolução.

Ao oferecer um currículo abrangente e atualizado, alinhado com as demandas do mercado, com professores capacitados para implementá-lo em sala de aula, os estudantes terão a oportunidade de adquirir competências técnicas relevantes, bem como desenvolver habilidades socioemocionais. Além disso, a conexão direta com o mercado de trabalho permitirá que os estudantes tenham acesso a estágios e oportunidades de networking, proporcionando uma experiência prática e enriquecedora.

Portanto, considerando o cenário favorável de implementação da Política de Ensino Médio Integral e a existência das Escolas do Futuro em Goiás, o projeto piloto se apresenta como uma iniciativa que contribui com a política pública de formação profissional e tecnológica de forma coerente e alinhada com os esforços do estado na promoção da educação integral e na preparação dos jovens para os desafios do mercado de trabalho, especialmente na área de Tecnologia da Informação, contribuindo para o seu crescimento pessoal e profissional, e impulsionando o desenvolvimento econômico e tecnológico do país.

5.5. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados deste projeto piloto têm ênfase em fornecer aos estudantes as habilidades e conhecimentos necessários para ingressar no mercado de trabalho na área digital e garantir oportunidades de carreira bem estabelecidas e de longo prazo. Espera-se que os estudantes, ao completarem o programa, estejam preparados para enfrentar os desafios e demandas do setor de TI, possuindo as competências técnicas e socioemocionais necessárias para se destacarem, com uma educação profissional de qualidade e oportunidades de conexão direta com o mercado de trabalho, os estudantes estarão em uma posição vantajosa para acessar uma variedade de carreiras na indústria de TI.

Neste sentido, os resultados esperados são:

- a) matriz curricular: será desenvolvida uma matriz curricular alinhada com as necessidades da área de tecnologia da informação (TI), abrangendo os conteúdos teóricos e práticos essenciais para o aprendizado dos estudantes;
- b) material didático: serão elaborados materiais didáticos, como planos de curso e aulas, para auxiliar os professores no processo de ensino e aprendizagem. Esses recursos fornecerão uma base sólida para as aulas, promovendo um ambiente educacional enriquecedor;
- c) análise operacional para implementação: será realizada uma análise operacional abrangente, incluindo diagnóstico e avaliação de indicadores. Essa análise visa identificar oportunidades de melhoria, otimizar processos e garantir uma implementação eficaz do projeto piloto;
- d) formação de professores do curso de tecnologia: será oferecida uma formação específica para os professores que lecionam no curso de tecnologia. Essa formação capacitará os docentes em relação aos conhecimentos técnicos, práticas pedagógicas e metodologias de ensino focadas no desenvolvimento dos estudantes do curso;
- e) formação continuada para acompanhar implementação em sala de aula: além da formação inicial, os professores receberão formação continuada, esta na modalidade a distância ao longo do projeto piloto, a fim de garantir que eles estejam sempre atualizados, além de promover uma constante evolução no processo de ensino-aprendizagem;
- f) desenvolvimento de solução para o *match* entre estudantes e empresas parceiras: será desenvolvida uma solução que facilite o encontro entre os estudantes e as empresas parceiras. Essa solução permitirá a integração dos estudantes no mercado de trabalho e

promovendo uma transição mais fluida entre a formação educacional e a inserção profissional.

5.6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE

O Instituto Sonho Grande e o Instituto Telles são organizações que possuem ampla capacidade técnica e gerencial no campo dos projetos educacionais. Ambas as instituições acumulam uma vasta experiência e conhecimento na implementação de iniciativas que promovem a melhoria da educação e o desenvolvimento de jovens estudantes.

O Instituto Sonho Grande, desde 2015, tem desempenhado um papel fundamental no apoio à expansão do Ensino Médio Integral e na avaliação dos resultados desse modelo. Sua atuação abrange a assistência às secretarias de educação na implementação e expansão do Ensino Médio Integral e a aplicação de ferramentas que otimizam processos e recursos. Além disso, o instituto dedica-se à formação de professores e equipes escolares em práticas pedagógicas inovadoras e metodologias de gestão escolar, buscando promover um modelo educacional integral e transformador.

Da mesma forma, o Instituto Telles, com um foco específico em projetos educacionais, tem desenvolvido e apoiado iniciativas que promovem a qualidade da educação pública e impulsionam o potencial de estudantes brasileiros. Sua atuação abrange desde a busca e apoio a ideias e projetos inovadores até a disseminação de conhecimento sobre educação, engajando a comunidade escolar em favor de modelos educacionais transformadores.

Com suas trajetórias bem estabelecidas, o Instituto Sonho Grande e o Instituto Telles possuem uma base sólida de experiência em projetos educacionais, tanto em nível técnico quanto gerencial. Suas competências abrangem desde a concepção e implementação de programas educacionais até a avaliação de resultados e o desenvolvimento de parcerias estratégicas. Essa experiência fortalece a capacidade dessas instituições em colaborar efetivamente com o Estado de Goiás no Projeto Piloto para a Oferta do Ensino Médio Articulado à Educação Profissional na área de Tecnologia da Informação, trazendo soluções inovadoras, conhecimento especializado e recursos necessários para alcançar resultados significativos e duradouros no campo da educação.

5.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto piloto tem como público-alvo os estudantes das escolas de ensino médio integral selecionadas na amostra, bem como os professores que ministram cursos técnicos relacionados à Tecnologia da Informação. Aprofundando essa perspectiva, o objetivo é oferecer oportunidades concretas de educação profissional na área de TI para os estudantes do ensino médio, permitindo que eles adquiram habilidades e conhecimentos relevantes para ingressar nesse setor em rápido crescimento. Essa iniciativa visa abordar diretamente o desequilíbrio entre a oferta e a demanda de profissionais de TI no país, aproveitando o potencial dos estudantes do ensino médio integral e dos professores de cursos técnicos como agentes de mudança nesse cenário.

5.8. RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS

5.8.1. RESPONSABILIDADE DA INSTITUTO TELLES E INSTITUTO SONHO GRANDE

- a) Realizar a governança do Projeto, em conjunto com as demais partes;
- b) Indicar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- c) Acompanhar as atividades de cooperação objeto deste Termo;
- d) Fornecer aos órgãos partícipes informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e) Notificar os órgãos envolvidos quando detectadas irregularidades na execução do objeto, especificando as inconformidades;
- f) Realizar visita a Escola do Futuro de Goiás para visualizar a estrutura de sala de aula e de laboratório tendo como referência as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- g) Elaboração de material didático necessário a execução do curso, em parceria com demais partes, inclusive parceiros operacionais do Convênio nº 01/2021 - SEDI, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE);
- h) Oferecer formação continuada dos professores, na modalidade a distância e/ou presencial, em parceria com demais partes, inclusive parceiros operacionais do Convênio nº 01/2021 - SEDI, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE);
- i) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança de acordo com a legislação vigente (Resolução CEE/CP n. 04/2015 - EPT e Resolução CEE/CP n. 3/2018 - EB, art. 99), em caráter experimental, em parceria com as demais partes, inclusive parceiros operacionais do Convênio nº 01/2021 - SEDI, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE);
- j) Apoiar no perfil de seleção dos professores da parte técnica a serem contratados, por meio de edital;
- k) Apoiar na divulgação do curso com os estudantes em conjunto com os parceiros;
- l) Apoiar a concepção das ações de engajamento para que os estudantes matriculados concluam o curso, em conjunto com os parceiros;
- m) Definir formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo da duração do Projeto, em conjunto com os parceiros;
- n) Apoiar a avaliação do processo de implementação do currículo nas escolas participantes do projeto em parceria com as demais partes, inclusive parceiros operacionais do convênio SEDI nº 01/2021, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE).

5.8.2 RESPONSABILIDADE DA SECTI E EFG

- a) Realizar a governança do Projeto, em conjunto com as demais partes;
- b) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica necessárias à realização dos cursos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- d) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGA;
- e) Promover a certificação e/ou diplomação dos participantes dos cursos que concluirm com êxito;

- f) Indicar e nomear profissional da SECTI responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- g) Submeter, em conjunto com a SEDUC, o currículo experimental ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- h) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica necessárias à realização dos cursos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos estudantes participantes dos cursos, via SIGA, em conjunto com os docentes e com a equipe gestora dos CEPIs e das Escolas do Futuro;
- j) Realizar a matrícula no SIGA dos estudantes do curso, referente a parte de educação profissional e tecnológica;
- k) Caso algum curso seja ofertado na modalidade EaD, disponibilizar os mesmos aos participantes na plataforma www.ead.go.gov.br;
- l) Disponibilizar a infraestrutura administrativa, acadêmica e pedagógica do Núcleo EaD na EFG José Luiz Bittencourt, necessárias à realização dos cursos;
- m) Disponibilizar os profissionais envolvidos na oferta dos cursos como professores e técnicos pedagógicos, referentes a carga horária da matriz da educação profissional e tecnológica;
- n) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros;
- o) Permitir o acesso de servidores da SEDUC nas dependências das Escolas do Futuro, desde que estes servidores atuem direta ou indiretamente no Projeto ou que tenham autorização prévia da SECTI ou do Diretor da EFG;
- p) Realizar visita nos CEPIs e nas Escola do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- q) Indicar profissional do CETT/UFG e Escola do Futuro de Goiás responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- r) Responsabilizar-se por ministrar a carga horária do curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cybersegurança;
- s) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com docentes e equipe gestora das EFGs e CEPIs;
- t) Disponibilizar o acesso da comunidade escolar à biblioteca virtual ou física;
- u) Abrir turmas do curso objeto da parceria no SIGA;
- v) Realizar a matrícula dos inscritos aptos no curso referente a parte de educação profissional e tecnológica;
- w) Possibilitar saídas intermediárias com certificação;
- x) Disponibilizar coordenador técnico e professores para ministrar os componentes curriculares referente a educação profissional e tecnológica;
- y) Adquirir o kit básico de cozinha para a preparação da merenda a ser servida para os estudantes dos Grupos B e C nas EFGs;
- z) Responsabilizar-se pela limpeza das Escolas do Futuro.

5.8.3 RESPONSABILIDADE DA SEDUC E CEPI

- a) Realizar a governança do Projeto, em conjunto com as demais partes;
- b) Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via SIGE;
- d) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGE;
- e) Promover a certificação e/ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- f) Indicar e nomear profissional da SEDUC responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- g) Submeter em conjunto com a SECTI o currículo experimental ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- h) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica do CEPI, necessárias à realização dos cursos;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos estudantes participantes dos cursos, em conjunto com os docentes e com a equipe gestora dos CEPIs Escolas do Futuro via SIGE;
- j) Realizar a matrícula dos participantes nos cursos ofertados via SIGE;
- k) Disponibilizar os professores da Formação Geral Básica e Coordenadores Pedagógicos para atuar na oferta do curso;
- l) Promover e/ou participar de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros;
- m) Realizar visita nos CEPIs e Escolas do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- n) Indicar profissional dos CEPIs responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- o) Responsabilizar-se por ministrar a carga horária referente aos conteúdos de Formação Geral;
- p) Promover e/ou participar de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com docentes e equipe gestora das EFGs e dos CEPIs;
- q) Permitir o acesso de servidores da SECTI nas dependências dos CEPIs, desde que estes servidores atuem direta ou indiretamente com o projeto ou que tenham autorização prévia da SEDUC ou do Gestor do CEPI;
- r) Abrir turmas do curso no SIGE;
- s) Realizar a matrícula dos inscritos aptos no curso referente a parte propedêutica;
- t) Disponibilizar para cada uma das escolas do Grupo C, merendeira, auxiliar de merendeira, auxiliar de pátio e coordenador pedagógico da parte propedêutica;
- u) Disponibilizar transporte para os estudantes do Grupo C que residem na zona rural, a rota do transporte, alterando o ponto de chegada e saída destes (nesse caso, deixa de ser no CEPI e passa a ser na EFGs), desde que não gere novas rotas e despesas;

v) Disponibilizar para o Grupo B auxiliar de pátio. E quando a Escola do Futuro responsável estiver com a cozinha equipada, disponibilizar merendeira e auxiliar de merendeira.

Observação: apresentação da síntese da parceria (52942931).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	AÇÕES	RESPONSÁVEL	2023	2024
Desenvolvimento e implementação do currículo do curso.	Desenvolvimento da matriz curricular do curso técnico em tecnologia articulado ao Ensino Médio.	Instituto Telles	x	
	Aprovação do currículo pelo Conselho Estadual.	SEEDUC/SECTI	x	
	Criação dos materiais didáticos para execução do Ano 1 do curso.	Instituto Telles	x	x
	Coleta de feedback com 5-10 empresas sobre o currículo criado e revisão a partir dos inputs com foco em aproximação ao mercado de trabalho.	Instituto Telles	x	
Definições para execução e implementação do piloto.	Definição dos formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo dos 3 anos de curso.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande/ SECTI/ SEEDUC	x	
	Definição dos indicadores de resultados e impacto a serem monitorados ao longo dos 3 anos de implementação.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande/ SECTI/ SEEDUC	x	
	Definição das 10-15 escolas em que o piloto será implementado.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande/ SECTI/ SEEDUC	x	
	Alocação dos estudantes no curso técnico.	SECTI/ SEEDUC	x	
	Definição e seleção, se necessário, dos professores que irão implementar o curso em sala de aula, de acordo com os requisitos do currículo.	SECTI/ SEEDUC	x	
	Validação do formato e material de formação dos professores.	SECTI/ SEEDUC	x	
Ano 1 do Curso	Realização da formação inicial e continuada dos professores.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		x
	Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes.	SECTI/ SEEDUC		x
	Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		x
	Criação dos materiais didáticos para execução do Ano 2 do curso.	Instituto Telles		x
Ano 2 do Curso	Realização de formação continuada dos professores.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		
	Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes.	SECTI/ SEEDUC		
	Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		
	Criação dos materiais didáticos para execução do Ano 3 do curso.	Instituto Telles		
Ano 3 do Curso	Realização de formação continuada dos professores.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		
	Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes.	SECTI/ SEEDUC		
	Levantamento de porcentagem de aprovação no vestibular em cursos nas áreas de STEM.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		
	Levantamento de porcentagem de empregabilidade em carreiras digitais.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		
	Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.	Instituto Telles/ Instituto Sonho Grande		

7. RECURSOS FINANCEIROS

A execução desse acordo de cooperação técnica não envolve repasse de recursos financeiros, porquanto serão utilizados recursos humanos e materiais existentes e disponíveis, tanto pelo Parceiro Privado quanto pelo Parceiro Público.

8. APROVAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

MARINA ANGELA MEDLEY DE SÁ

Representante Legal do Proponente
(Instituto Telles)

IZADORA DE SOUZA MOREIRA

Representante Legal do Proponente
(Instituto Telles)

RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA

Representante Legal do Proponente
(Instituto Sonho Grande)

ANA PAULA PEREIRA

Representante Legal do Proponente
(Instituto Sonho Grande)

9. APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**

Secretária de Estado
(Secretaria de Estado de Educação)

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado
(Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação)



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/03/2024, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2024, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Figueiredo de Souza, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Izadora de Souza Moreira, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Angela Medley de Sa, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS GOMES MANVAILER, Superintendente**, em 01/04/2024, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 58279480 e o código CRC 7D20CD3F.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202314304001716



SEI 58279480



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024-SECTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024-SECTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O INSTITUTO APIS E O INSTITUTO SONHO GRANDE.

Parceiros Públicos:

I - O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, ora representada por seu titular, o Sr. **RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 124836891, DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.457.677-97, residente e domiciliado em Goiânia/GO;

II - **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada SEDUC órgão da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, situada na Av. Quinta Avenida, nº 212, Quadra 71, Setor Leste Vila Nova, CEP 74633-030, Goiânia (GO), representada pela sua Secretária de Estado, a Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04,

Parceiros Privados:

I - **INSTITUTO APIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.473.819/0001-07, com sede em Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cj. 71 - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-904, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por **MARINA ANGELA MEDLEY DE SÁ**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.677.516 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 665.827.257-34, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na qualidade de Diretora Presidente, e **IZADORA DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 5280795 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 009.088.971-11, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, 1.017, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na qualidade de Diretora; e

II - **INSTITUTO SONHO GRANDE**, doravante denominado “ISG”, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.915.504/0001-74, com sede em Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 72 e 74 – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-120, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por **RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 200.176.968-79, portador da Cédula de Identidade RG nº

24.711.459-5 SSP/SP, e **ANA PAULA PEREIRA**, brasileira, casada, Diretora Executiva, inscrita no CPF sob o nº 074.371.559-40, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4597591 SSP/SC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o constante no processo nº 202314304001716 , com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, bem como o Decreto Estadual nº 10.248 de 31 de março de 2023., bem como na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2024-SECTI (56432262), os Partícipes resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração do Plano de Trabalho.
- b) prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2024-SECTI (56432262).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o Plano de Trabalho (SEI 68868036) em relação à execução do projeto para os próximos 24 meses, a saber:

- a) o projeto foi descontinuado no CEPI Presidente Castelo Branco, município de Bonfinópolis, em abril/2024;
- b) cancelamento de uma turma de 1ª série e outra de 2ª série, no CEPI Paulo Vieira Januário, município de Bela Vista, em julho/2024;
- c) alteração do CEPI Buriti Sereno Garden, município de Aparecida de Goiânia, do Grupo C para o Grupo A, em agosto/2024. Decisão entre as partes em não ofertar novas turmas no referido CEPI a partir de janeiro/2025. Apenas execução das turmas em andamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2024-SECTI (56432262) fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2024 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2026.

5. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2024-SECT. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam de forma digital o

presente instrumento.

< assinado eletronicamente >

RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS

Secretário (em substituição) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto de 06/12/2024

< assinado eletronicamente >

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLA SOARES PEREIRA

Secretária de Estado de Educação

< assinado eletronicamente >

MARINA ANGELA MEDLEY DE SÁ

Diretora Presidente do Instituto Apis

< assinado eletronicamente >

IZADORA DE SOUZA MOREIRA

Diretora do Instituto Apis

< assinado eletronicamente >

RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA

Representante Legal do Instituto Sonho Grande

< assinado eletronicamente >

ANA PAULA PEREIRA

Representante Legal do Instituto Sonho Grande



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 27/12/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Figueiredo de Souza, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Izadora de Souza Moreira, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Angela Medley de Sa, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS, Secretário (a) em Substituição**, em 30/12/2024, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68842767** e o código CRC **372EB739**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3269-3128.



Referência: Processo nº 202314304001716



SEI 68842767



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PARCEIRO PÚBLICO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	CNPJ: 21.652.711/0001-10
ENDEREÇO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia CEP: 74.015.908
E-MAIL: raphael.martins@goias.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-3139
NOME DO RESPONSÁVEL: Raphael dos Santos Veloso Martins	CPF: 102.457.677-97
ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
ENDEREÇO: Av. Quinta Avenida, nº 212, Quadra 71	
BAIRRO: Setor Leste Vila Nova	CIDADE: Goiânia CEP: 74633-030
E-MAIL: secretariageral@seduc.go.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-3101
NOME DO RESPONSÁVEL: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira	CPF: 329.607.192-04

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Apis	CNPJ: 51.473.819/0001-07
ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 71	
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo CEP: 04543-120
E-MAIL: luiza.toledo@varbra.com.br	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Marina Angela Medley De Sá	CPF: 665.827.257-34
NOME DO RESPONSÁVEL: Izadora de Souza Moreira	CPF: 009.088.971-11

ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Sonho Grande	CNPJ: 51.473.819/0001-07
ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 71	
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo CEP: 04543-120
E-MAIL: contato@sonhogrande.org	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Figueiredo de Souza	CPF: 200.176.968-79
NOME DO RESPONSÁVEL: Ana Paula Pereira	CPF: 074.371.559-40

3. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIROS PÚBLICOS

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:	
NOME: Alan Carvalho Oliveira	
FUNÇÃO: Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica	
ENDEREÇO: Rua 24, 320, Residencial Vivant, apartamento 2304	
BAIRRO: Setor Marista	CIDADE: Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3269-3143	EMAIL: alan.oliveira@goias.gov.br

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:	
NOME: Mychelly Ferreira Carlos Simões	
FUNÇÃO: Gerente de Educação Profissional e Tecnológica	
ENDEREÇO: Rua Gladiolo, nº 451, Lt. 1/14, Residencial Villa Lobos, Torre 1, apt. 505	
BAIRRO: Parque Oeste Industrial	CIDADE: Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3269-3106	EMAIL: mychelly.simoes@goias.gov.br

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:	
NOME: Bianca Kelly Verly Maia Pereira	CPF: 767.129.151-04
FUNÇÃO: Gerente de Educação Integral	
ENDEREÇO: Rua Angico, Qd. 70, Lt. 06	
BAIRRO: Jardim Mariliza	CIDADE: Goiânia CEP: 74.885-020
TELEFONE: (62) 98465-3524	EMAIL: bianca.pereira@seduc.go.gov.br

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

NOME: Andrei Pires de Alcântara	CPF: 497.948.761-00
FUNÇÃO: Gerente de Educação Profissional	
ENDERECO: Rua Irmão Joaquim, Qd 30, Lt 08	
BAIRRO: Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	CIDADE: Trindade CEP: 75390-284
TELEFONE: (62) 98457-9319	EMAIL: andrei.alcantara@seduc.go.gov.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO

PELO INSTITUTO APIS:		
NOME: Maria Luiza Toledo Martins Guntovitch		CPF: 369.342.008-45
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Proponente		FUNÇÃO: Procuradora
ENDERECO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 71		
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo	CEP: 04543-120
TELEFONE: -	EMAIL: luiza.toledo@varbra.com.br	

PELO INSTITUTO SONHO GRANDE:		
NOME: Ana Paula Pereira		CPF: 074.371.559-40
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Proponente		FUNÇÃO: Diretora Executiva
ENDERECO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 72 e 74		
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo	CEP: 04543-120
TELEFONE: -	EMAIL: ana.pereira@sonhogrande.org	

PELO INSTITUTO SONHO GRANDE:		
NOME: Rodrigo Figueiredo de Souza		CPF: 200.176.968-79
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Proponente		FUNÇÃO: Diretor Presidente
ENDERECO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, cjs. 72 e 74		
BAIRRO: Vila Nova Conceição	CIDADE: São Paulo	CEP: 04543-120
TELEFONE: -	EMAIL: rodrigo.figueiredo@lts-investments.com	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) e dos Centros de Educação Ensino Médio Integral (CEPIs) elencados no Quadro 1.

Quadro 1 - Escolas Participantes do Projeto

Item	Grupo	CEPI	Município	Coordenação Regional de Ensino (CRE)	Escola do Futuro	Município
1	A	CEPI Divino Pai Eterno	Trindade	Trindade	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
2	A	CEPI Dom Veloso	Itumbiara	Itumbiara	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
3	A	CEPI Prof. Joaquim Carvalho	Goiânia	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
4	A	CEPI Dep. José de Assis	Goiânia	Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
5	A	CEPI Prof. José Pascoal	Silvânia	Silvânia	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
6	A	CEPI Pedro Vieira Januário	Bela Vista	Piracanjuba	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
7	A	CEPI Raimundo Santana Amaral	Rubiataba	Rubiataba	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
8	A	CEPI Barão do Rio Branco	Palmeiras	Palmeiras	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
9	A	CEPI Buriti Sereno Garden	Aparecida de Goiânia	Ap. de Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
10	B	CEPI José de Assis	Santo Antônio do Descoberto	Águas Lindas	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
11	C	CEPI Dom Eric James	Mineiros	Mineiros	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
12	C	CEPI Jayme Câmara	Goiânia	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
13	C	CEPI Marajó	Valparaíso de Goiás	Novo Gama	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás

6. SÍNTES DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

6.1.	OBJETO DA PARCERIA:	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
		INICIO	TÉRMINO
	<p>Conjugar esforços entre os cooperantes para implantação e implementação de Projeto Piloto para a Oferta do Ensino Médio Articulado à Educação Profissional na área de Tecnologia da Informação (TI), no eixo tecnológico de Informação e Comunicação, na modalidade presencial, em até 15 Escolas de Tempo Integral e até 5 Escolas do Futuro.</p> <p>a) a transferência de tecnologias e soluções educacionais, relacionadas a cultura digital;</p> <p>b) do desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem;</p> <p>c) das ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário;</p> <p>d) da colaboração intensiva com a implementação do currículo de formação técnica e profissional e a formação de professores.</p>	após outorga do acordo de cooperação técnica	Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante a celebração de termo aditivo.

Observação: apresentação da síntese da parceria (52942931).

6.2. Detalhamento do Objeto

O projeto piloto em questão tem como escopo a implementação de um programa inovador de educação profissional na área de Tecnologia da Informação (TI) para os estudantes das escolas de Ensino Médio Integral (EMI), selecionadas no Estado de Goiás, para proporcionar oportunidades relevantes e impulsionar as carreiras dos discentes, o projeto visa oferecer um serviço abrangente que combina um currículo de alta qualidade, formação de professores e conexão com o mercado de trabalho.

O projeto piloto abrange um escopo de produtos e ações para garantir o seu sucesso e impacto positivo. Dentre eles:

Desenho e validação do currículo com parceiros: será realizado um trabalho colaborativo com parceiros estratégicos para o desenho e validação do currículo do curso. Esse processo envolverá a articulação dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Educação Profissional Tecnológica (EPT) e do Ensino Médio Integral (EMI).

- a) análise operacional para implementação do piloto: será realizada uma análise detalhada das operações necessárias para a implementação do projeto piloto. Isso incluirá o planejamento da rede de escolas, infraestrutura e demais aspectos necessários.
- b) apoio na definição do perfil e mapeamento de professores: será oferecido apoio na definição do perfil de professores para ministrar o curso. Além disso, será realizado um mapeamento de profissionais qualificados que possam atuar como docentes.
- c) na definição do modelo de contratação de professores e desenho de edital: caso haja demanda, será prestado apoio na definição do modelo de contratação dos professores, bem como no desenho do edital de seleção.
- d) realização de formação para professores: serão promovidas formações para os professores envolvidos no projeto piloto, visando capacitar os docentes para o ensino do curso.
- e) desenho do modelo de empregabilidade aplicado durante e após o curso: será elaborado um modelo de empregabilidade o qual poderá incluir ações como estágios, programas de *summer job* e outras oportunidades de inserção profissional. Dessa forma, os estudantes poderão colocar em prática os conhecimentos adquiridos no curso e obter experiência no mercado de TI.

Essas ações serão fundamentais para a implementação e o desenvolvimento do projeto piloto, garantindo uma oferta de educação profissional de qualidade, preparando os estudantes para carreiras promissoras na área digital e estabelecendo parcerias sólidas entre as escolas de Ensino Médio Integral, professores e as empresas do setor de tecnologia.

Desta forma, o curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança será oferecido em caráter experimental, na modalidade presencial, no eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante intercomplementar ao ensino médio, bem como formações para professores e elaboração de um modelo de empregabilidade.

7. METAS A SEREM ATINGIDAS DE INTERESSE MÚTUO ENTRE OS COOPERANTES

2023:

- Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança de acordo com a legislação vigente (Resolução CEE/CP n. 04/2015 - EPT e Resolução CEE/CP n. 3/2018 - EB, art. 99);
- Submissão e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança em caráter experimental junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- Elaboração de material didático necessário para início do curso;
- Definição dos formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo dos 3 anos de curso;
- Definição dos indicadores de resultado e impacto a serem monitorados ao longo dos 3 anos de implementação do piloto;
- Definição de até 15 Escolas de Tempo Integral e até 5 Escolas do Futuro em que o piloto será implementado;
- Definição e seleção, se necessário, dos professores que irão implementar o curso em sala de aula, de acordo com os requisitos da Organização Curricular de referência;
- Criação e validação do curso para formação dos docentes que irão atuar no projeto piloto;
- Definição e implementação da estratégia de comunicação com alunos para a divulgação do curso.

2024:

- Realização da formação inicial e continuada dos professores, na modalidade a distância;
- Avaliação sobre Ano 1 de implementação da Organização Curricular de referência;
- Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes;
- Elaboração de material didático para início do Ano 2 do curso;
- Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.

2025:

- Realização da formação continuada dos professores, na modalidade a distância;
- Avaliação da sobre Ano 2 de implementação do currículo;
- Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes;
- Elaboração de material didático para início do Ano 3 do curso;
- Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.

2026:

- Realização da formação continuada dos professores, na modalidade a distância;
- Avaliação da sobre Ano 3 de implementação do currículo;
- Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes;
- Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023;
- % de aprovação no vestibular em cursos nas áreas de STEM;
- % de empregabilidade em carreiras digitais.

8.

METODOLOGIA

O Projeto Piloto Jornada para o Futuro tem a participação de 5 (cinco) Escolas do Futuro (EFGs) e 13 (treze) Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), conforme Quadro 1.

Os estudantes que estarão nas escolas do Grupo A terão aulas apenas no CEPI. Os estudantes das escolas do Grupo B terão aulas no CEPI José de Assis e na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira. Os estudantes das escolas do Grupo C terão aulas apenas nas EFGs.

8.1. **Horário das Aulas**

O horário de funcionamento das Escolas do Futuro deverá ser ajustado, pois nos CEPIs que possuem carga horária de 7 horas iniciam às 7:00 horas e finalizam às 14:00 horas, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Quadro de Horários CEPIs de duplo turno de 7 horas - 35 aulas semanais de 50 minutos

CEPI	EFG	Horário	Início	Término
CEPI José Pascoal	EFG Paulo Renato de Souza	1 ^a aula 2 ^a aula 3 ^a aula Intervalo 4 ^a aula 5 ^a aula Almoço 6 ^a aula 7 ^a aula	07:00:00	07:50:00
CEPI Barão do Rio Branco	07:50:00		08:40:00	
CEPI Buriti Sereno Garden	08:40:00		09:30:00	
	09:30:00		09:40:00	
	09:40:00		10:30:00	
	10:30:00		11:20:00	
	11:20:00		12:20:00	
CEPI Divino Pai Eterno	EFG José Luiz Bittencourt		12:20:00	13:10:00
	13:10:00		14:00:00	

Nos CEPIs que possuem carga horária de 9:30 horas, as aulas iniciam às 7:30 horas e finalizam às 17:00 horas, conforme apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 - Quadro de Horários CEPIs de 9 horas e 30 minutos - 45 aulas semanais de 50 minutos

CEPI	EFG	Horário	Início	Término
CEPI Prof. Joaquim Carvalho	EFG José Luiz Bittencourt	1 ^a aula	07:30:00	08:20:00
		2 ^a aula	08:20:00	09:10:00

CEPI Jayme Câmara		3ª aula	09:10:00	09:25:00
CEPI Dep. José de Assis	EFG Luiz Rassi	Intervalo	09:25:00	10:15:00
CEPI Pedro Vieira Januário		4ª aula	10:15:00	11:05:00
CEPI Dom Eric James	EFG Raul Brandão de Castro	5ª aula	11:05:00	11:55:00
CEPI Dom Veloso		Almoço	11:55:00	13:25:00
CEPI Marajó	EFG Paulo Renato de Souza	6ª aula	13:25:00	14:15:00
CEPI Raimundo Santana	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	7ª aula	14:15:00	15:05:00
CEPI José de Assis		Intervalo	15:05:00	15:20:00
		8ª aula	15:20:00	16:10:00
		9ª aula	16:10:00	17:00:00

8.2. Número de vagas por escola

O Quadro 4 informa o número de matrículas em 2024 e a previsão de vagas para os anos de 2025 e 2026.

Quadro 4 - Número de matrículas em 2024 e Previsão de matrícula para 2025 e 2026

Matrículas registradas em 2024

Item	Grupo	CEPI	Município	EFG	Município	Matrículas 1ª série 2024	Matrículas 2ª série 2024	Matrículas 3ª série 2024	Total de matrículas 2024
1	B	CEPI José de Assis	Santo Antônio do Descoberto	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	149	91	59	299
2	A	CEPI Buriti Sereno Garden	Aparecida de Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	154	63	62	279
3	A	CEPI Professor Joaquim Carvalho Ferreira	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	84	49	33	166
4	A	CEPI Deputado José de Assis	Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	60	37	23	120
5	C	CEPI Jayme Câmara	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	81	55	26	162
6	A	CEPI Dom Veloso	Itumbiara	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros	96	72	51	219
7	C	CEPI Dom Eric James Deitchman	Mineiros	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros	98	50	23	171
8	C	CEPI Marajó	Valparaíso de Goiás	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	89	30	27	146
9	A	CEPI Barão do Rio Branco	Palmeiras	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	31	11	0	42
10	A	CEPI Pedro Vieira Januário	Bela Vista	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	86	52	40	178
11	A	CEPI Raimundo Santana Amaral	Rubiataba	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	49	23	11	83
12	A	CEPI Professor José Pascoal da Silva	Silvânia	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	27	21	11	59
13	A	CEPI Divino Pai Eterno	Trindade	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	136	74	63	273
14	A	CEPI Presidente Castelo Branco	Bonfinópolis	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	70	30	24	124
15	Total					1210	658	453	2321

Previsão de matrícula para o ano de 2025

Item	Grupo	CEPI	Município	EFG	Município	Previsão matrículas 1ª série 2025	Matriculados 2024 / 1ª série	Matriculados 2024 / 2ª série	Previsão total de matrículas 2025
							(2ª série em 2025)	(3ª série em 2025)	
1	B	CEPI José de Assis	Santo Antônio do Descoberto	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	64	135	79	278
2	A	CEPI Buriti Sereno Garden	Aparecida de Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	-	126	60	186
3	A	CEPI Professor Joaquim Carvalho Ferreira	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	32	65	40	137
4	A	CEPI Deputado José de Assis	Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	32	53	34	119

5	C	CEPI Jayme Câmara	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	64	71	37	172
6	A	CEPI Dom Veloso	Itumbiara	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros	64	84	59	207
7	C	CEPI Dom Eric James Deitchman	Mineiros	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros	64	88	42	194
8	C	CEPI Marajó	Valparaíso de Goiás	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	64	88	27	179
9	A	CEPI Barão do Rio Branco	Palmeiras	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	-	17	7	24
10	A	CEPI Pedro Vieira Januário	Bela Vista	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	32	43	26	101
11	A	CEPI Raimundo Santana Amaral	Rubiataba	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	32	43	16	91
12	A	CEPI Professor José Pascoal da Silva	Silvânia	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	32	26	21	79
13	A	CEPI Divino Pai Eterno	Trindade	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	64	100	61	225
14	Total					544	939	509	1992

Previsão de matrícula para o ano de 2026

Item	Grupo	CEPI	Município	EFG	Município	Previsão matrículas 1ª série 2026	Matriculados 2025/ 1ª série	Matriculados 2025/ 2ª série	Previsão total de matrículas 2026
							(2ª série em 2026)	(3ª série em 2026)	
1	B	CEPI José de Assis	Santo Antônio do Descoberto	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	79	64	135	278
2	A	CEPI Buriti Sereno Garden	Aparecida de Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	-	-	126	126
3	A	CEPI Professor Joaquim Carvalho Ferreira	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	40	32	65	137
4	A	CEPI Deputado José de Assis	Goiânia	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	34	32	53	119
5	C	CEPI Jayme Câmara	Goiânia	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	37	64	71	172
6	A	CEPI Dom Veloso	Itumbiara	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros	62	64	84	210
7	C	CEPI Dom Eric James Deitchman	Mineiros	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros	62	64	88	214
8	C	CEPI Marajó	Valparaíso de Goiás	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	32	64	88	184
9	A	CEPI Barão do Rio Branco	Palmeiras	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	-	-	17	17
10	A	CEPI Pedro Vieira Januário	Bela Vista	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	32	32	43	107
11	A	CEPI Raimundo Santana Amaral	Rubiataba	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	32	32	43	107
12	A	CEPI Professor José Pascoal da Silva	Silvânia	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	32	32	26	90
13	A	CEPI Divino Pai Eterno	Trindade	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia	32	64	100	196
14	Total					474	544	939	1957

Fonte: ano 2024 os dados foram extraídos do SIGA em 25/11/2024, considerando que o INEP/MEC não publicou o resultado do Censo Escolar 2024. O ano de 2025 foi previsto de acordo com a previsão de Reordenamento validada com a SEDUC e o ano de 2026 uma previsão em relação ao ano de 2025.

8.3. Forma de Oferta e Pré-requisito

O curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança será ofertado em caráter experimental, na modalidade presencial, no eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante intercomplementar ao ensino médio, conforme art. 36-C, inciso II, alínea c, da Lei nº 9394/1996, assim temos:

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

[...]

II - concomitante, oferecida a quem ingressar no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

[...]

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementariedade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Quanto ao pré-requisito de idade e escolaridade:

a) Pré-requisito de idade: os estudantes poderão ter a partir de 13 (treze) anos completos. Esclarece-se que no ensino fundamental o estudante inicia os estudos aos 6 (seis) anos, ao final de 9 (nove) anos, duração desta etapa da educação básica o mesmo estaria com 15 anos. No entanto, alguns estudantes finalizam o ensino fundamental a partir dos 13 (treze) anos e a escola deve garantir o seu direito social à educação na última etapa da educação básica, o ensino médio. Conforme o art. 4º, inciso I e suas alíneas, art. 32 e art. 33, da Lei nº 9394/1996, a saber:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

a) pré-escola; ([Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

b) ensino fundamental; ([Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

c) ensino médio;

[...]

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [...]

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: [...]

b) Pré-requisito de escolaridade: ensino fundamental completo.

8.4. Aprovação do Plano de Curso

Considerando que o curso técnico será ofertado na forma concomitante intercomplementar ao ensino médio, a escola que oferta a educação propedêutica que providencia a submissão do plano de curso para aprovação junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO), conforme processo SEI nº 202300006099279.

Neste sentido, a SEDUC, conforme orientação do CEE/GO submeteu um único plano de curso para aprovação do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, sendo o mesmo aprovado, em caráter experimental por meio do Parecer SGG/COCEP - CEE nº 269/2023 (54608257) e Resolução CEE CEP/CEB N. 23, de 12 de dezembro de 2023 (54929512).

8.5. Planejamento das Ações e do Início das Aulas

Recomenda-se que o planejamento das atividades didático pedagógicas, na medida do possível, sejam realizados de forma articulada entre CEPIs e EFGs, respeitando a metodologia de ensino do CEPI de forma a integrar com a metodologia da EFG.

Para 2025, na semana do dia 16 e 17/01/2025 planejar junto com o CEPI momentos de acolhida dos estudantes, inclusive com propostas de oficinas, caso seja possível. Para 2026, as datas serão definidas no segundo semestre de 2025.

8.6. Escrituração Escolar e Censo INEP

Após os estudantes da Rede Pública Estadual de Educação se matricularem ou renovarem a matrícula nos CEPIs, no período de 11/11 a 01/12/2024, deverão ser encaminhados para a formalização da matrícula nas Escolas do Futuro.

Os referidos estudantes estão liberados da participação em processo seletivo discente.

Tanto as Escolas do Futuro como os CEPIs deverão manter os registros de matrícula, frequência e resultados dos estudantes no seus sistemas próprios de escrituração escolar. No caso das Escolas do Futuro toda a documentação deverá estar registrada no SIGA.

O registro da matrícula será duplo, ou seja, uma matrícula na Escola do Futuro e uma matrícula no CEPI, a fim de garantir o repasse de recursos via Ministério da Educação (MEC), tanto para a educação propedêutica como para a educação técnica de nível médio. Também devem ser registradas as matrículas dos estudantes em atendimento educacional especializado (AEE).

Para os estudantes nas turmas de 1º ano o registro da matrícula deverá ser no curso técnico de nível médio e no caso dos estudantes das turmas de 2º e 3º anos o registro deverá ser em curso de Qualificação Profissional.

O registro das matrículas no censo escolar é extremamente importante, pois é por meio dele que o MEC faz a contabilização das matrículas para os cálculos dos repasses financeiros do FUNDEB ao estado.

O preenchimento do censo escolar deverá levar em consideração as seguintes informações:

Figura 1 - Censo Escolar/INEP-MEC

Campo	Formulário	Finalidade	Observação
Estrutura Curricular	Turma	Identificar a estrutura curricular de cada turma	Indicar a estrutura curricular da turma de acordo com a sua organização, podendo ser: FGB, FGB e IF, IF apenas ou de um Curso técnico concomitante e/ou subsequente
Trilha de aprofundamento do Itinerário Formativo	Aluno	Declarar a trilha de aprofundamento do Itinerário Formativo realizado pelo aluno	A Formação Técnica Profissional deverá ser indicada no campo "Itinerário Formativo Integrado."
Tipo do curso do Itinerário de Formação Técnica e Profissional	Aluno	Deve ser declarado o nível de formação do curso realizado: Curso Técnico ou de Qualificação Profissional Técnica.	Se Curso Técnico, é preciso preencher o Código/Nome do curso técnico.
Itinerário concomitante intercomplementar à matrícula de Formação Geral Básica	Aluno	Deve ser declarado se o Itinerário é desenvolvido em instituição distinta da escola em que o aluno está matriculado para realização das atividades da Formação Geral Básica, mas integrado ao conteúdo na execução de um projeto pedagógico unificado	Essa integração deve ocorrer mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementariedade.



FORMULÁRIO DE PESSOA FÍSICA

DADOS DE VÍNCULO DO ALUNO

CONCEITOS



COMPOSIÇÃO DO ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO (ENTRE AS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU ENTRE AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL)

Para os alunos que realizam o itinerário formativo integrado (informado no campo "Trilha de aprofundamento do itinerário formativo"), deve ser declarada a composição desse itinerário, entre as opções: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e Formação técnica e profissional.

Podem ser informadas, no mínimo, duas ou, no máximo, quatro opções de itinerário formativo integrado.

TIPO DO CURSO DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Para os alunos que realizam a formação técnica e profissional (informada no campo "Trilha de aprofundamento do itinerário formativo"), deve ser declarado o nível de formação do curso realizado, dentre as opções:

Curso técnico

Tipo de curso relacionado à educação profissional técnica de nível médio. Os cursos técnicos devem desenvolver competências profissionais de nível tático e específico relacionadas às áreas tecnológicas identificadas nos respectivos eixos tecnológicos, constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, exceto para os cursos experimentais. Se informado Curso técnico, será disponibilizado um campo para declaração do Código/Nome do curso técnico.

75

Qualificação profissional técnica

A qualificação profissional como parte integrante do itinerário da formação técnica e profissional do ensino médio será oferecida por meio de um ou mais cursos de qualificação profissional, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021), desde que articulados entre si, que compreendam saídas intermediárias previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

ITINERÁRIO CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR À MATRÍCULA DE FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

Itinerário desenvolvido em instituição distinta da escola em que o aluno está matriculado para realização das atividades da formação geral básica, mas integrado no conteúdo, mediante ação de convênio ou acordo de intercomplementariedade, para a execução de projeto pedagógico unificado. Essa opção está disponível para os alunos que realizam a formação técnica e profissional (informada no campo "Trilha de aprofundamento do itinerário formativo" ou no campo "Composição do itinerário formativo integrado"). As opções de preenchimento disponíveis são "sim" e "não".

Destaques do Formulário Turma, Aluno e Profissional Escolar | 1ª Censo Escolar 2023



Educacenso 2023: Ex: Turma de 2º ano EM com FGB + Itinerário

TURMA

- Unidade curricular *
- Eletivas
 - Libras
 - Língua indígena
 - Língua/Literatura estrangeira - Espanhol
 - Língua/Literatura estrangeira - Francês
 - Língua/Literatura estrangeira - outra
 - Projeto de vida
 - Trilhas de aprofundamento/aprendizagem
 - Outra(s) unidade(s) curricular(es) obrigatória(s)



ALUNO

- 22 - Trilha de aprofundamento do itinerário formativo (preenchimento apenas para alunos em turmas com a oferta dessa unidade curricular)
- Línguagens e suas tecnologias
 - Ciências da natureza e suas tecnologias
 - Formação técnica e profissional
 - Matemática e suas tecnologias
 - Ciências humanas e sociais aplicadas
 - Itinerário formativo integrado (entre as áreas de conhecimento ou entre as áreas de conhecimento e a formação técnica profissional)
- 22a - Composição do itinerário formativo integrado (entre as áreas de conhecimento ou entre as áreas de conhecimento e a formação técnica profissional)
- Línguagens e suas tecnologias
 - Matemática e suas tecnologias
 - Ciências humanas e sociais aplicadas
- 23 - Tipo do curso do itinerário de formação técnica e profissional (preenchimento apenas se informada formação técnica e profissional no campo 22 ou 22a)
- Curso técnico
 - Qualificação profissional Técnica
- 23a - Código do curso técnico* (preenchimento apenas se informado curso técnico no campo 23)
- 24 - Itinerário concomitante intercomplementar à matrícula de formação geral básica (preenchimento apenas se informada formação técnica e profissional no campo 22)
- Sim
 - Não

3 - Ver código do curso técnico no Caderno de Conceitos e Orientações do Censo Escolar.

2

Destaques do Formulário Turma, Aluno e Profissional Escolar | 1ª Censo Escolar 2023



Local de funcionamento diferenciado da turma: A turma não está em local de funcionamento diferenciado

Playlist: Censo Escolar 2023

Modulando: Educação profissional

Etapa: Curso técnico integrado (ensino médio integrado) 1ª Série

Horário: 07:30 à 12:30

Dias da semana da turma: SEGUNDA - TERÇA - QUARTA - QUINTA - SEXTA

22 - Trilha de aprofundamento do itinerário formativo

- Línguagens e suas tecnologias
- Ciências humanas e sociais aplicadas
- Matemática e suas tecnologias
- Formação técnica e profissional
- Ciências da natureza e suas tecnologias
- Itinerário formativo integrado (entre as áreas de conhecimento ou entre as áreas de conhecimento e a formação técnica profissional)

22a - Composição do itinerário formativo integrado (entre as áreas de conhecimento ou entre as áreas de conhecimento e a formação técnica profissional) *

- Línguagens e suas tecnologias
- Ciências humanas e sociais aplicadas
- Matemática e suas tecnologias
- Formação técnica e profissional

- Ciências da natureza e suas tecnologias

23 - Tipo do curso do itinerário de formação técnica e profissional *

Selecionar

24 - Itinerário concomitante intercomplementar à matrícula de formação geral básica *

Selecionar

26 - Recebe escolarização em outro espaço (diferente da escola) *

Não recebe escolarização fora da escola

Itinerário concomitante intercomplementar à matrícula de formação geral básica

27 - Tra

Fonte:

https://download.inep.gov.br/pesquisas_estatisticas_indicadores_educacionais/censo_escolar/orientacoes/matricula_inicial/caderno_de_conceitos_e_orientacoes_censo_escolar_2023.pdf
https://www.youtube.com/watch?v=wWrS49UBE8&list=PLjz5Kd6rxbE5zA8X7yZUbAR_BERB7JGzY&index=19

8.7. Recuperação, Progressão Parcial e Transferência

Tendo em vista o acompanhamento pedagógico realizado pela SEDUC e SECTI foi identificada a necessidade de implementação ao longo de 2024 do plano de recuperação, elaborado pelas equipes técnico pedagógica das Escolas do Futuro, no entanto, no final do ano letivo observamos um elevado índice de estudantes reprovados ou com dificuldades de aprendizagem.

De acordo com a Lei nº 9.394/1996, em seu art. 24, inciso III, dispõe que nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo e observadas as normas do respectivo sistema de ensino (Brasil, 1996).

No Estado de Goiás, o Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) regulamenta a progressão parcial por meio da Resolução CEE Pleno nº 3, de 3 de julho de 2006, que define a progressão parcial como a passagem do estudante para o ano posterior, com defasagem em alguns conteúdos formativos, necessitando de novas oportunidades de aprendizagem, viabilizadas por procedimentos pedagógicos e administrativos oferecidos pelas unidades escolares. A progressão parcial é um direito de todos os alunos matriculados a partir do 6º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio (CEE/GO, 2006).

Além disso, a Lei nº 9.394/1996, ainda no art. 24, inciso V, alínea "e", estabelece a obrigatoriedade de estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos (Brasil, 1996).

Neste sentido, em conformidade com a Lei nº 9394/1996, que prevê a progressão parcial e atividades de recuperação como meios para garantir a continuidade e o sucesso do processo educativo (Brasil, 1996), será aplicado no ano de 2025 um Plano de Progressão Parcial e Recuperação com o objetivo de proporcionar alternativas pedagógicas aos estudantes reprovados ou com dificuldades de aprendizagem no curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança.

8.7.1 Recuperação e Progressão Parcial

Reconhecendo a diversidade dos estudantes do Projeto Piloto Jornada do Futuro, propõe-se uma abordagem estruturada para atender dois cenários específicos, que envolve os estudantes que foram reprovados por insuficiência de notas/frequência e os estudantes que não tiveram aulas

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=52146683&infr... 9/17

práticas devido à falta de infraestrutura nos CEPIs do grupo A, conforme o especificado nos subitens 8.7.1.1 e 8.7.1.2.

8.7.1.1 Estudantes com insuficiência de nota/frequência

O primeiro cenário é voltado para os estudantes que enfrentaram dificuldades em suas atividades acadêmicas e não conseguiram desenvolver as competências esperadas e estão com insuficiência de notas/frequência, em que cada escola será responsável por elaborar um plano de ação para esses estudantes. O primeiro passo será a realização de uma avaliação diagnóstica para identificar os conteúdos formativos que os estudantes têm maior dificuldade, seja por falta de acesso aos recursos adequados ou por lacunas no desenvolvimento das habilidades necessárias.

Com base nesse diagnóstico, os professores deverão estabelecer metas de aprendizagem específicas e planejar atividades de recuperação que atendam às necessidades individuais de cada estudante, o que pode incluir o uso de projetos práticos, exercícios direcionados, acompanhamento individual e outras atividades extracurriculares que promovam o desenvolvimento das competências técnicas. O objetivo é criar um ambiente de aprendizagem que permita a progressão parcial a partir da avaliação contínua da aprendizagem dos estudantes, ajustando os métodos e atividades conforme necessário.

Além disso, para possibilitar a imersão prática e experiências significativas de aprendizagem, a solução proposta envolve a organização de um *Bootcamp* Intensivo com Jornadas de Programação, priorizando a prática e o desenvolvimento de projetos aplicados. O *Bootcamp* é um programa intensivo de aprendizado focado no desenvolvimento de habilidades técnicas específicas, com atividades práticas que simulam desafios reais. No contexto do curso, os *Bootcamps* poderão ser organizados para promover a aprendizagem dos estudantes em temas estratégicos dos componentes curriculares: Tecnologia, lógica e sociedade, Front-End: Princípios, UX/UI, Prática Profissional e Projeto Integrador, conforme o Quadro 5.

Quadro 5 - Proposta do Bootcamp

Quadro 5 - Proposta do Bootcamp	
Carga horária	40 horas distribuídas em 8 encontros quinzenais, com 5 horas por encontro (durante a semana letiva) ^[2] .
Cronograma	<p>1º Encontro (data a definir): formação de equipes para os desafios e orientação sobre os critérios de avaliação.</p> <p>2º Encontro (data a definir): criação de uma <i>landing page</i> interativa utilizando HTML e CSS, com foco em design responsivo.</p> <p>3º Encontro (data a definir): implementação de animações e interatividade com <i>JavaScript</i> (ex.: menus dinâmicos e <i>sliders</i>).</p> <p>4º Encontro (data a definir): personalização de um <i>template Bootstrap</i> com base em um briefing fictício.</p> <p>5º Encontro (data a definir): desenvolvimento de uma página web acessível (WCAG).</p> <p>6º Encontro (data a definir): integração de APIs simples para exibição de dados em tempo real.</p> <p>7º Encontro (data a definir): finalização e refinamento de um projeto em equipe.</p> <p>8º Encontro Apresentação dos projetos e feedback com premiação simbólica para as melhores soluções.</p>
Metodologia	O <i>Bootcamp</i> será conduzido com base em metodologias ativas de ensino, promovendo o protagonismo dos estudantes em situações práticas e desafiadoras. A abordagem interdisciplinar permitirá que os participantes integrem os conceitos e competências dos componentes curriculares ao longo de cada encontro.
Avaliação	A avaliação da aprendizagem no <i>Bootcamp</i> será feita de forma processual e contínua, com base na participação ativa em cada desafio e na realização do projeto final.

Fonte: Elaborado pela Equipe da Diretoria de Ensino do CETT/UFG (2024).

8.7.1.2 Estudantes sem possibilidade de prática por falta de infraestrutura

Com o objetivo de promover a aprendizagem ativa e a realização de experiências práticas dos estudantes do curso Técnico Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança que não tiveram acesso à prática de Front-End devido à ausência de computadores e estrutura tecnológica, propõe-se a organização de *hackathons* e maratonas de programação em laboratórios equipados, garantindo a prática intensiva e a aprendizagem colaborativa entre os estudantes.

Neste sentido, é importante destacar que o *Hackathon* é um evento colaborativo e intensivo, realizado por um período contínuo, no qual os estudantes devem ser divididos em equipes para resolver problemas específicos e criar soluções inovadoras a partir do uso de tecnologias, integrando os conceitos dos componentes curriculares do curso (Tecnologia, lógica e sociedade, Front-End: Princípios, UX/UI, Prática Profissional e Projeto Integrador). Por outro lado, as Maratonas de Programação promovem a resolução de problemas computacionais em um formato competitivo e colaborativo em que, no contexto do curso, poderão ser organizadas para reforçar a aplicação prática dos conceitos dos componentes curriculares. Assim, a estrutura proposta para este programa está descrita no Quadro 6.

Quadro 6 - Estrutura do Programa de Progressão Parcial – *Hackathons* e Maratonas de Programação

Quadro 6 - Estrutura do Programa de Progressão Parcial – <i>Hackathons</i> e Maratonas de Programação	
Carga horária	32 horas distribuídas em 4 encontros quinzenais, com 8 horas por encontro (durante a semana letiva) ^[3] .
Cronograma	<p><i>Hackathon 1</i>: criação de uma página inicial de portfólio profissional, a partir do desenvolvimento de um layout responsivo utilizando HTML e CSS com foco em boas práticas de design e acessibilidade.</p> <p><i>Hackathon 2</i>: construção de uma interface funcional para um sistema básico (ex.: formulário de contato interativo), por meio da implementação de validações e animações com <i>JavaScript</i>.</p> <p><i>Hackathon 3</i>: consumo de APIs públicas, por meio da exibição dinâmica de dados em uma tabela ou <i>cards</i> estilizados.</p> <p>Maratona Final: desenvolvimento de um projeto integrado (ex.: site informativo com navegação completa), simulando um ambiente de trabalho real.</p>
Metodologia	Os <i>Hackathons</i> e Maratonas de Programação serão organizados com base em metodologias ativas, promovendo a aprendizagem por projetos e a resolução de problemas reais. A abordagem terá caráter interdisciplinar, integrando os componentes curriculares e permitindo que os estudantes apliquem os conhecimentos adquiridos de forma prática e colaborativa. Cada encontro contará com mentores especializados que guiarão os alunos na resolução de problemas práticos e na implementação de soluções eficazes.

Avaliação	A avaliação da aprendizagem nos <i>Hackathons</i> e Maratonas de Programação será feita de forma processual e contínua, com base na participação ativa em cada desafio e na realização do projeto final.
Fonte: Elaborado pela Equipe da Diretoria de Ensino do CETT/UFG (2024).	

8.7.1.2.1 Execução do Plano de Progressão Parcial

A proposta integrada de recuperação e progressão parcial no curso Técnico de Nível Médio de Desenvolvimento Web e Cibersegurança está estruturada em atividades práticas que alinharam a aprendizagem teórica com desafios do mercado. As atividades incluem o *Bootcamp* Intensivo, que será realizado em jornadas quinzenais durante o primeiro semestre de 2025, e os *Hackathons* Temáticos, que serão encerrados em uma Maratona Final em abril de 2025, conforme Quadro 7 e seguindo a proposta do Quadro 8. Essa abordagem prática é essencial para estimular a aprendizagem ativa dos estudantes e proporcionar o desenvolvimento das competências previstas nos componentes curriculares Tecnologia, Lógica e Sociedade, Desenvolvimento Front-End, UX/UI, Prática Profissional e Projeto Integrador.

Quadro 7 - Cronograma integrado do Programa de Progressão Parcial

Atividade	Formato	Carga Horária	Período
<i>Bootcamp</i> Intensivo	Jornadas de Programação	40 horas	1º Semestre/2025
<i>Hackathons</i> Temáticos	<i>Hackathons</i> e Maratona Final	32 horas	Abri/2025

Fonte: Elaborado pela Equipe da Diretoria de Ensino do CETT/UFG (2024).

Quadro 8 - Implementação do Programa de Progressão Parcial

Objetivo Geral	Assegurar uma recuperação eficiente e prática, promovendo habilidades técnicas fundamentais e maior engajamento dos estudantes com o curso.
Estrutura	Utilização de laboratórios escolares ou parcerias com empresas/instituições de tecnologia.
Equipe	Professores de Front-End, tutores e monitores capacitados para dar suporte técnico.
Avaliação Final	Realização dos projetos e participação ativa nos desafios propostos.

Fonte: Elaborado pela Equipe da Diretoria de Ensino do CETT/UFG (2024).

Mediante o exposto, essa estruturação do Plano de Progressão Parcial visa a aprendizagem dos estudantes que não desenvolveram as habilidades e competências previstas, que não possuem frequência mínima ou que não tiveram acesso aos recursos tecnológicos para as atividades práticas de Front-End, no sentido de promover um ambiente dinâmico e prático que os prepare para os desafios reais do mercado de trabalho.

Por meio dos *Bootcamps* e *Hackathons*, os estudantes terão a oportunidade de integrar os conhecimentos adquiridos nos componentes curriculares, desenvolver competências técnicas e participar ativamente em projetos que simulam cenários profissionais. Dessa forma, o plano busca assegurar que cada estudante tenha condições de progredir em sua formação técnica, alinhando o aprendizado às demandas do setor de tecnologia e garantindo uma experiência educacional transformadora.

8.7.3 Transferência

Entende-se por transferência, o processo em que o estudante formaliza a solicitação de troca de curso, de turma ou de instituição de ensino, sem perder a sua condição de estudante, adquirida ao efetuar a matrícula. Para fins desta parceria a transferência será apenas para troca de turma ou de instituição de ensino.

As transferências serão expedidas, quando solicitadas pelo estudante ou, se menor de idade, por seu responsável devendo ser formalizadas nas Secretarias Escolares dos CEPs e das EFGs considerando que as matrículas são distintas.

As transferências serão recebidas a qualquer época, obedecida a legislação em geral e a específica de cada curso, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) existência de vaga;
- b) análise do histórico escolar;
- c) avaliação das competências desenvolvidas, com parecer favorável da comissão de docentes designada pela direção da Unidade de Ensino.

Na impossibilidade da apresentação do histórico escolar, o interessado será submetido a avaliação de competências, conforme critérios estabelecidos em lei específica.

As transferências para os cursos de Educação Profissional e Tecnológica far-se-ão em atendimento a legislação.

Sempre que houver diversidade entre os currículos, a Unidade de Ensino poderá recorrer ao processo de classificação, observada as normas legais vigentes.

Nos casos de transferências recebidas, a Unidade de Ensino poderá exigir do estudante estudos paralelos e supletivos para construir as competências não desenvolvidas, obedecida as normas em vigor.

8.8. Contratação de Pessoal

Em 2024 foi realizada parceria com a instituição Ensina Brasil para apoiar na divulgação e seleção de professores em todo o país. No ano de 2025, caso seja necessário, será realizado processo seletivo para contratação de pessoal. Serão realizadas chamadas até atingir o quantitativo necessário de profissionais para atuarem no Projeto. Inicialmente temos os seguintes profissionais atuando no projeto:

- a) 5 (cinco) Coordenadores Técnicos, sendo um por escola;

- b) 56 (cinquenta e seis) professores para ministrar os componentes curriculares da área técnica previstos na matriz curricular do plano de curso;
- c) aumento de 2 (dois) postos de trabalhos de prestadores de serviços de limpeza por escola;
- d) aumento de 1 (um) posto de trabalho de prestadores de serviços de vigilância;
- e) 1 (um) auxiliar de pátio por escola;
- f) 4 (quatro) monitores de laboratório por escola.

Em contrapartida a SEDUC disponibilizou, no caso das escolas dos Grupos B e C:

- a) professores para ministrar os componentes curriculares da parte propedêutica;
- b) 4 (quatro) coordenadores pedagógicos, sendo um por escola;
- c) 4 (quatro) merendeiras, sendo um por escola;
- d) 4 (quatro) auxiliares de cozinha, sendo um por escola;
- e) 4 (quatro) auxiliares de pátio, sendo um por escola.

8.9. Merenda

A responsabilidade da SECTI/EFGs nas escolas dos Grupos B e C foi disponibilizar a estrutura da cozinha predial e de equipamentos e utensílios para que a equipe de merenda do CEPI produzisse os lanches e almoço.

A responsabilidade da SEDUC/CEPIs foi disponibilizar o pessoal necessário para a produção da merenda, bem como os ingredientes necessários para esta produção. Neste sentido, as EFGs se responsabilizaram pela logística de transporte dos ingredientes do CEPIs para as EFGs para produção da merenda.

A frequência desta logística foi alinhada entre o Diretor da EFG e o Gestor do CEPI, pois alguns alimentos são perecíveis como verduras e frutas devendo ser transportados a cada dois ou três dias, tendo em vista a negociação entre o CEPI e o fornecedor. Quanto aos alimentos não perecíveis essa frequência poderá ser maior, considerando a periodicidade de entrega dos produtos pelo fornecedor. Neste sentido, o CETT/UFG disponibilizou um veículo por Escola do Futuro para o transporte destes alimentos do CEPI para a EFG.

É importante que o Diretor da EFG avalie espaço para o estoque dos alimentos.

Os cardápios por escola estão disponibilizados no drive: https://drive.google.com/drive/folders/1-Rik6_0mRxy0MjVR3zwUhQ0PuQh_E4Pd.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados deste projeto piloto têm ênfase em fornecer aos estudantes as habilidades e conhecimentos necessários para ingressar no mercado de trabalho na área digital e garantir oportunidades de carreira bem estabelecidas e de longo prazo. Espera-se que os estudantes, ao completarem o programa, estejam preparados para enfrentar os desafios e demandas do setor de TI, possuindo as competências técnicas e socioemocionais necessárias para se destacarem, com uma educação profissional de qualidade e oportunidades de conexão direta com o mercado de trabalho, os estudantes estarão em uma posição vantajosa para acessar uma variedade de carreiras na indústria de TI.

Neste sentido, os resultados esperados são:

- a) matriz curricular: será desenvolvida uma matriz curricular alinhada com as necessidades da área de tecnologia da informação (TI), abrangendo os conteúdos teóricos e práticos essenciais para o aprendizado dos estudantes;
- b) material didático: serão elaborados materiais didáticos, como planos de curso e aulas, para auxiliar os professores no processo de ensino e aprendizagem. Esses recursos fornecerão uma base sólida para as aulas, promovendo um ambiente educacional enriquecedor;
- c) análise operacional para implementação: será realizada uma análise operacional abrangente, incluindo diagnóstico e avaliação de indicadores. Essa análise visa identificar oportunidades de melhoria, otimizar processos e garantir uma implementação eficaz do projeto piloto;
- d) formação de professores do curso de tecnologia: será oferecida uma formação específica para os professores que lecionam no curso de tecnologia. Essa formação capacitará os docentes em relação aos conhecimentos técnicos, práticas pedagógicas e metodologias de ensino focadas no desenvolvimento dos estudantes do curso;
- e) formação continuada para acompanhar implementação em sala de aula: além da formação inicial, os professores receberão formação continuada, esta na modalidade a distância ao longo do projeto piloto, a fim de garantir que eles estejam sempre atualizados, além de promover uma constante evolução no processo de ensino-aprendizagem;
- f) desenvolvimento de solução para o match entre estudantes e empresas parceiras: será desenvolvida uma solução que facilite o encontro entre os estudantes e as empresas parceiras. Essa solução permitirá a integração dos estudantes no mercado de trabalho e promovendo uma transição mais fluida entre a formação educacional e a inserção profissional.

10. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE

O Instituto Sonho Grande e o Instituto Apis são organizações que possuem ampla capacidade técnica e gerencial no campo dos projetos educacionais. Ambas as instituições acumulam uma vasta experiência e conhecimento na implementação de iniciativas que promovem a melhoria da educação e o desenvolvimento de jovens estudantes.

O Instituto Sonho Grande, desde 2015, tem desempenhado um papel fundamental no apoio à expansão do Ensino Médio Integral e na avaliação dos resultados desse modelo. Sua atuação abrange a assistência às secretarias de educação na implementação e expansão do Ensino Médio Integral e a aplicação de ferramentas que otimizam processos e recursos. Além disso, o instituto dedica-se à formação de professores e equipes escolares em práticas pedagógicas inovadoras e metodologias de gestão escolar, buscando promover um modelo educacional integral e transformador.

Da mesma forma, o Instituto Apis, com um foco específico em projetos educacionais, tem desenvolvido e apoiado iniciativas que promovem a qualidade da educação pública e impulsionam o potencial de estudantes brasileiros. Sua atuação abrange desde a busca e apoio a ideias e projetos inovadores até a disseminação de conhecimento sobre educação, engajando a comunidade escolar em favor de modelos educacionais transformadores.

Com suas trajetórias bem estabelecidas, o Instituto Sonho Grande e o Instituto Apis possuem uma base sólida de experiência em projetos educacionais, tanto em nível técnico quanto gerencial. Suas competências abrangem desde a concepção e implementação de programas educacionais até a avaliação de resultados e o desenvolvimento de parcerias estratégicas. Essa experiência fortalece a capacidade dessas instituições em colaborar efetivamente com o Estado de Goiás no Projeto Piloto para a Oferta do Ensino Médio Articulado à Educação Profissional na área de Tecnologia da Informação, trazendo soluções inovadoras, conhecimento especializado e recursos necessários para alcançar resultados significativos e duradouros no campo da educação.

11. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto piloto tem como público-alvo os estudantes das escolas de ensino médio integral selecionadas na amostra, bem como os professores que ministram cursos técnicos relacionados à Tecnologia da Informação. Aprofundando essa perspectiva, o objetivo é oferecer oportunidades concretas de educação profissional na área de TI para os estudantes do ensino médio, permitindo que eles adquiram habilidades e conhecimentos relevantes para ingressar nesse setor em rápido crescimento. Essa iniciativa visa abordar diretamente o desequilíbrio entre a oferta e a demanda de profissionais de TI no país, aproveitando o potencial dos estudantes do ensino médio integral e dos professores de cursos técnicos como agentes de mudança nesse cenário.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS

12.1. Responsabilidade da Instituto Apis e Instituto Sonho Grande

- a) Realizar a governança do Projeto, em conjunto com as demais partes;
- b) Indicar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- c) Acompanhar as atividades de cooperação objeto deste Termo;
- d) Fornecer aos órgãos participes informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e) Notificar os órgãos envolvidos quando detectadas irregularidades na execução do objeto, especificando as inconformidades;
- f) Realizar visita a Escola do Futuro de Goiás para visualizar a estrutura de sala de aula e de laboratório tendo como referência as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- g) Elaboração de material didático necessário a execução do curso, em parceria com demais partes, inclusive parceiros operacionais do Convênio nº 01/2021 - SEDI, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE);
- h) Oferecer formação continuada dos professores, na modalidade a distância e/ou presencial, em parceria com demais partes, inclusive parceiros operacionais do Convênio nº 01/2021 - SEDI, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE);
- i) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança de acordo com a legislação vigente (Resolução CEE/CP n. 04/2015 - EPT e Resolução CEE/CP n. 3/2018 - EB, art. 99), em caráter experimental, em parceria com as demais partes, inclusive parceiros operacionais do Convênio nº 01/2021 - SEDI, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE);
- j) Apoiar no perfil de seleção dos professores da parte técnica a serem contratados, por meio de edital;
- k) Apoiar na divulgação do curso com os estudantes em conjunto com os parceiros;
- l) Apoiar a concepção das ações de engajamento para que os estudantes matriculados concluam o curso, em conjunto com os parceiros;
- m) Definir formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo da duração do Projeto, em conjunto com os parceiros;
- n) Apoiar a avaliação do processo de implementação do currículo nas escolas participantes do projeto em parceria com as demais partes, inclusive parceiros operacionais do convênio SEDI nº 01/2021, Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE).

12.2. Responsabilidade da SECTI e EFG

- a) Realizar a governança do Projeto, em conjunto com as demais partes;
- b) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica necessárias à realização dos cursos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- d) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGA, com a emissão do Relatório de Aproveitamento com as notas dos estudantes informadas por bimestre, no formato numérico, bem como oportunizar aos estudantes períodos de recuperação e caso seja necessário a progressão parcial, conforme detalhado no subitem 8.7;
- e) Promover a certificação e/ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- f) Indicar e nomear profissional da SECTI responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- g) Submeter, em conjunto com a SEDUC, o currículo experimental ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- h) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica necessárias à realização dos cursos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos estudantes participantes dos cursos, via SIGA, em conjunto com os docentes e com a equipe gestora dos CEPIs e das Escolas do Futuro;

- j) Realizar a matrícula no SIGA dos estudantes do curso, referente a parte de educação profissional e tecnológica e compartilhar as informações de matrícula com SEDUC sempre que solicitados, seguindo as regulamentações da LGPD;
- k) Caso algum curso seja ofertado na modalidade EaD, disponibilizar os mesmos aos participantes na plataforma www.ead.go.gov.br;
- l) Disponibilizar a infraestrutura administrativa, acadêmica e pedagógica do Núcleo EaD na EFG José Luiz Bittencourt, necessárias à realização dos cursos;
- m) Disponibilizar os profissionais envolvidos na oferta dos cursos como professores e técnicos pedagógicos, referentes a carga horária da matriz da educação profissional e tecnológica;
- n) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros;
- o) Permitir o acesso de servidores da SEDUC nas dependências das Escolas do Futuro, desde que estes servidores atuem direta ou indiretamente no Projeto ou que tenham autorização prévia da SECTI ou do Diretor da EFG;
- p) Realizar visita nos CEPIs e nas Escola do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- q) Indicar profissional do CETT/UFG e Escola do Futuro de Goiás responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- r) Responsabilizar-se por ministrar a carga horária do curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Cibersegurança;
- s) Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com docentes e equipe gestora das EFGs e CEPIs;
- t) Disponibilizar o acesso da comunidade escolar à biblioteca virtual ou física;
- u) Abrir turmas do curso objeto da parceria no SIGA;
- v) Realizar a matrícula dos inscritos aptos no curso referente a parte de educação profissional e tecnológica;
- w) Possibilitar saídas intermediárias com certificação;
- x) Disponibilizar coordenador técnico e professores para ministrar os componentes curriculares referente a educação profissional e tecnológica;
- y) Adquirir o kit básico de cozinha para a preparação da merenda a ser servida para os estudantes dos Grupos B e C nas EFGs;
- z) Responsabilizar-se pela limpeza das Escolas do Futuro.

12.3.

Responsabilidade da SEDUC e CEPI

- a) Realizar a governança do Projeto, em conjunto com as demais partes;
- b) Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros;
- c) Monitorar e acompanhar a oferta dos cursos propostos via SIGE;
- d) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso por meio do SIGE;
- e) Promover a certificação e/ou diplomação dos participantes dos cursos que concluírem com êxito;
- f) Indicar e nomear profissional da SEDUC responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- g) Submeter em conjunto com a SECTI o currículo experimental ao Conselho Estadual de Educação (CEE/GO);
- h) Disponibilizar as infraestruturas administrativa, acadêmica e pedagógica do CEPI, necessárias à realização dos cursos;
- i) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos estudantes participantes dos cursos, em conjunto com os docentes e com a equipe gestora dos CEPIs Escolas do Futuro via SIGE;
- j) Realizar a matrícula dos participantes nos cursos ofertados via SIGE e compartilhar as informações de matrícula com SECTI sempre que solicitados, seguindo as regulamentações da LGPD;
- k) Disponibilizar os professores da Formação Geral Básica e Coordenadores Pedagógicos para atuar na oferta do curso;
- l) Promover e/ou participar de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros;
- m) Realizar visita nos CEPIs e Escolas do Futuro de Goiás para verificar e monitorar se a estrutura de sala de aula e laboratório atendem as especificidades técnicas para oferta dos cursos;
- n) Indicar profissional dos CEPIs responsáveis pelo acompanhamento e interlocução da execução desta parceria;
- o) Responsabilizar-se por ministrar a carga horária referente aos conteúdos de Formação Geral;
- p) Promover e/ou participar de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com docentes e equipe gestora das EFGs e dos CEPIs;
- q) Permitir o acesso de servidores da SECTI nas dependências dos CEPIs, desde que estes servidores atuem direta ou indiretamente com o projeto ou que tenham autorização prévia da SEDUC ou do Gestor do CEPI;
- r) Abrir turmas do curso no SIGE;
- s) Realizar a matrícula dos inscritos aptos no curso referente a parte propedêutica;
- t) Disponibilizar para cada uma das escolas do Grupo C, merendeira, auxiliar de merendeira, auxiliar de pátio e coordenador pedagógico da parte propedêutica;
- u) Disponibilizar transporte para os estudantes do Grupo C que residem na zona rural, a rota do transporte, alterando o ponto de chegada e saída destes (nesse caso, deixa de ser no CEPI e passa a ser na EFGs), desde que não gere novas rotas e despesas;
- v) Disponibilizar para o Grupo B auxiliar de pátio. E quando a Escola do Futuro responsável estiver com a cozinha equipada, disponibilizar merendeira e auxiliar de merendeira.

13.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quadro 9 - Cronograma de Execução

Etapa	Ações	Responsável	2023	2024	2025	2026
Desenvolvimento e implementação do currículo do curso.	Desenvolvimento da matriz curricular do curso técnico em tecnologia articulado ao Ensino Médio.	Instituto Apis	x			
	Aprovação do currículo pelo Conselho Estadual.	SEEDC/SECTI	x			
	Criação dos materiais didáticos para execução do Ano 1 do curso.	Instituto Apis	x	x		
	Coleta de feedback com 5-10 empresas sobre o currículo criado e revisão a partir dos inputs com foco em aproximação ao mercado de trabalho.	Instituto Apis	x			
Definições para execução e implementação do piloto.	Definição dos formatos de conexão com mercado de trabalho a serem implementados ao longo dos 3 anos de curso.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande/ SECTI/ SEEDC	x			
	Definição dos indicadores de resultados e impacto a serem monitorados ao longo dos 3 anos de implementação.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande/ SECTI/ SEEDC	x			
	Definição das 10-15 escolas em que o piloto será implementado.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande/ SECTI/ SEEDC	x			
	Alocação dos estudantes no curso técnico.	SECTI/ SEEDC	x			
	Definição e seleção, se necessário, dos professores que irão implementar o curso em sala de aula, de acordo com os requisitos do currículo.	SECTI/ SEEDC	x			
	Validação do formato e material de formação dos professores.	SECTI/ SEEDC	x			
Ano 1 do Curso	Realização da formação inicial e continuada dos professores.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande		x		
	Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes.	SECTI/ SEEDC		x		
	Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande		x		
	Criação dos materiais didáticos para execução do Ano 2 do curso.	Instituto Apis	x			
Ano 2 do Curso	Realização de formação continuada dos professores.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande			x	
	Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes.	SECTI/ SEEDC			x	
	Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande			x	
	Criação dos materiais didáticos para execução do Ano 3 do curso.	Instituto Apis			x	
Ano 3 do Curso	Realização de formação continuada dos professores.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande				x
	Aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos estudantes.	SECTI/ SEEDC				x
	Levantamento de porcentagem de aprovação no vestibular em cursos nas áreas de STEM.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande				x
	Levantamento de porcentagem de empregabilidade em carreiras digitais.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande				x
	Mensuração dos indicadores gerais previstos para o ano e acordados em 2023.	Instituto Apis/ Instituto Sonho Grande				x

14. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados entre as Secretarias de Estado serão objeto de outro instrumento a ser formalizado em um novo processo.

15. APROVAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

MARINA ANGELA MEDLEY DE SÁ

Representante Legal do Proponente

(Instituto Apis)

IZADORA DE SOUZA MOREIRA

Representante Legal do Proponente

(Instituto Apis)

RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA

Representante Legal do Proponente

(Instituto Sonho Grande)

ANA PAULA PEREIRA

Representante Legal do Proponente

(Instituto Sonho Grande)

16. APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**

Secretaria de Estado

(Secretaria de Estado de Educação)

RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINSSecretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação em substituição
Decreto de 6 de dezembro de 2024 - Diário Oficial/GO nº 24.428 - Suplemento

[1] Descontinuidade da oferta em abril/2024, conforme solicitação da SEDUC.

[2] O cronograma deverá ser elaborado em conjunto entre EFG e CEPI. Nos CEPIs de 9 horas deverá ser utilizada a carga horária da Parte Diversificada (Eletiva e Protagonismo Juvenil) e nos CEPIs de 7 horas deverá ser utilizada a carga horária da Parte Diversificada (Estudo Orientado I).

[3] Ver orientação na Nota 2.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 27/12/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Figueiredo de Souza, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **Izadora de Souza Moreira, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **Marina Angela Medley de Sa, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS, Secretário (a) em Substituição**, em 30/12/2024, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 68868036 e o código CRC 19E94A81.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



